

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil

EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO L - Nº 019

SÁBADO, 28 DE OUTUBRO DE 1995

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

<p>MESA</p> <p>Presidente José Samey – PMDB – AP</p> <p>1º Vice-Presidente Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL</p> <p>2º Vice-Presidente Júlio Campos – PFL – MT</p> <p>1º Secretário Odacir Soares – PFL – RO</p> <p>2º Secretário Renan Calheiros – PMDB – AL</p> <p>3º Secretário Levy Dias – PPR – MS</p> <p>4º Secretário Emandes Amorim – – RO</p> <p>Suplentes de Secretário Antonio Carlos Valadares – PP – SE José Eduardo Dutra – PT – SE Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR Ney Suassuna – PMDB – PB</p> <p>CORREGEDOR (Eleito em 16-3-95)</p> <p>Romeu Tuma – – SP</p> <p>CORREGEDORES SUBSTITUTOS (Eleitos em 16-3-95)</p> <p>1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º Senador Joel de Holland – PFL – PE 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Elcio Alvares – PFL – ES</p>	<p>Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Ronaldo Cunha Lima Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvan Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira</p> <p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho</p> <p>LIDERANÇA DO PPR</p> <p>Líder Epitácio Cafeteira</p>	<p>Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p>LIDERANÇA DO PDT</p> <p>Líder Júnia Marise</p> <p>LIDERANÇA DO PP</p> <p>Líder Bernardo Cabral</p> <p>Vice-Líder João França</p> <p>LIDERANÇA DO PT</p> <p>Líder Eduardo Suplicy</p> <p>Vice-Líder Benedita da Silva</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>Vice-Líder Arlindo Porto</p> <p>LIDERANÇA DO PPS</p> <p>Líder Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PSB</p> <p>Líder Ademir Andrade</p>
--	---	--

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor Executivo do Cegraf

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor Industrial do Cegraf

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 135, de 1995, que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1990, no valor de Cr\$461.300.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e um bilhões e trezentos milhões de cruzeiros).....	02004
Nº 136, de 1995, que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1991, no valor de Cr\$1.822.000.000.000,00 (um trilhão e oitocentos e vinte e dois bilhões de cruzeiros).	02005

SENADO FEDERAL

2 – RESOLUÇÕES

Nº 52, de 1995, que dá nova redação a alínea g do art. 2º da Resolução nº 20, de 1995, do Senado Federal.....	02005	constituição da qual S. Ex ^a é o primeiro signatário, que altera os artigos relativos à edição e tramitação das medidas provisórias e dos vetos.	02012
---	-------	--	-------

Nº 53, de 1995, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de Guarulhos – LFTM-GRS, cujos recursos serão destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Município.	02007	SENADOR BERNARDO CABRAL – Apelo ao presidente da Fundação Nacional de Saúde, no sentido de atenção à situação da saúde no Estado do Amazonas, principalmente no que diz respeito ao cólera no Município de Tabatinga, Alto Solimões.....	02015
--	-------	--	-------

Nº 54, de 1995, que autoriza o Estado do Ceará a elevar, temporariamente, e em caráter excepcional, o limite previsto no art. 4º da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste S/A – BNB, no valor de R\$38.597.412,00, equivalentes a US\$42,602,000,00, ao câmbio de 31 de maio de 1995.....	02008	SENADOR JEFFERSON PÉRES – Repúdio aos cortes orçamentários sofridos pelas escolas técnicas federais em todo o País.....	02018
---	-------	---	-------

Nº 55, de 1995, que autoriza o Estado do Ceará a elevar, temporariamente, e em caráter excepcional, o limite previsto no art. 4º da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, e a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$703.832,19.....	02010	SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Considerações sobre a aprovação do substitutivo, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, que fixa diretrizes e bases da educação nacional. Congratulando-se com as cidades satélites do Paranoá, Samambaia e Candangolândia pelo transcurso de seus aniversários.....	02020
--	-------	---	-------

3 – ATA DA 178 ^a SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 27 DE OUTUBRO DE 1995	02011	SENADOR RENAN CALHEIROS – Lamentando o sucateamento do Programa Nacional do Álcool – Proálcool.....	02026
---	-------	---	-------

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Discursos do Expediente

SENADOR VALMIR CAMPELO – Importância da proposta de emenda constitucional que reforma o sistema tributário e apoio ao funcionamento do SESC, SENAI e SENAC.	02011	SENADOR NEY SUASSUNA – Apelo aos Srs. Parlamentares no sentido da apresentação de emendas coletivas ao projeto de lei do Orçamento para 1996, objetivando corrigir as distorções que prejudicam a agricultura.	02026
---	-------	--	-------

SENADOR NABOR JÚNIOR – Razões para a apresentação de proposta de emenda à	02030	SENADOR JOEL DE HOLLANDA – Exaltando o trabalho da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.....	02026
---	-------	---	-------

3.2.2 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1995, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contra-

tos de Administração Pública e dá outras provi- dências.	02031	4 – MESA DIRETORA 5 – CORREGEDOR E CORREGEDORES SUBSTITUTOS
Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1995, de autoria do Senador Edison Lobão, que institui o Programa Nacional de Seguro Rural e dá ou- tras providências.	02033	6 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PAR- TIDOS 7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
3.2.3 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição		8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
Nº 65, de 1995, de autoria do Senador Na- bor Júnior e outros Srs. Senadores, que altera dispositivos da Constituição Federal.	02036	9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CON- JUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)
3.3 – ENCERRAMENTO		

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 1995

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1990, no valor de Cr\$ 461.300.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e um bilhões e trezentos milhões de cruzeiros).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1990, de Cr\$ 461.300.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e um bilhões e trezentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de outubro de 1995

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Faco saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 136, DE 1995

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1991, no valor de Cr\$ 1.822.000.000.000,00 (um trilhão e oitocentos e vinte e dois bilhões de cruzeiros).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1991, de Cr\$ 1.822.000.000.000,00 (um trilhão e oitocentos e vinte e dois bilhões de cruzeiros).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de outubro de 1995

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1995

Dá nova redação a alínea "g" do art. 2º da Resolução nº 20, de 1995, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A alínea g do art. 2º da Resolução nº 20, de 1995, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....
g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
01.08.95	01.08.1996	640366	01.08.95
01.08.95	01.11.1996	640458	01.08.95
01.08.95	01.02.1997	640550	01.08.95
01.08.95	01.05.1997	640639	01.08.95
01.08.95	01.08.1997	640731	01.08.95
15.08.95	15.08.1996	640366	15.08.95
15.08.95	15.11.1996	640458	15.08.95
15.08.95	15.02.1997	640550	15.08.95
15.08.95	15.05.1997	640639	15.08.95
15.08.95	15.08.1997	640731	15.08.95
01.09.95	01.09.1996	640366	01.09.95
01.09.95	01.12.1996	640457	01.09.95
01.09.95	01.03.1997	640547	01.09.95
01.09.95	01.06.1997	640639	01.09.95
01.09.95	01.09.1997	640731	01.09.95
01.11.95	01.11.1996	640366	01.11.95
01.11.95	01.02.1997	640458	01.11.95..
01.11.95	01.05.1997	640547	01.11.95
01.11.95	01.08.1997	640639	01.11.95
01.11.95	01.11.1997	640731	01.11.95
16.11.95	15.11.1996	640365	16.11.95
16.11.95	15.02.1997	640457	16.11.95
16.11.95	15.05.1997	640546	16.11.95
16.11.95	15.08.1997	640638	16.11.95
16.11.95	15.11.1997	640730	16.11.95
01.12.95	01.12.1996	640366	01.12.95
01.12.95	01.03.1997	640456	01.12.95
01.12.95	01.06.1997	640548	01.12.95
01.12.95	01.09.1997	640640	01.12.95
01.12.95	01.12.1997	640731	01.12.95"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de outubro de 1995

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Faco saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1995

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de Guarulhos - LFTM-GRS, cujos recursos serão destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura de Guarulhos (SP) autorizada, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Guarulhos - LFTM-GRS, para liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Município.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) denominação: Letras Financeiras do Tesouro do Município de Guarulhos - LFTM-GRS;
- b) quantidade: 15.020.532 LFTM-GRS;
- c) modalidade: nominativa-transferível;
- d) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
- e) prazo: até trinta e seis meses;
- f) valor nominal: R\$ 1.000,00 (um mil reais) CETIP;
- g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Vencimento	Data-base	Título	Quantidade
30.06.1996	30.06.1995	P	3.004.106
30.12.1996	30.06.1995	P	6.008.213
30.06.1997	30.06.1995	P	4.506.160
30.06.1998	30.06.1995	P	1.502.053
		TOTAL	15.020.532

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei Municipal de Guarulhos nº 4.706, de 3 de julho de 1995.

Parágrafo único. Em decorrência do valor de P.U. constante da alínea f, as quantidades serão divididas por 1.000 (um mil), de forma a adequar o valor financeiro da colocação.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de outubro de 1995

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 1995

Autoriza o Estado do Ceará a elevar, temporariamente, e em caráter excepcional, o limite previsto no art. 4º da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste S/A - BNB, no valor de R\$ 38.597.412,00, equivalentes a US\$ 42,602,000.00, ao câmbio de 31 de maio de 1995.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a elevar, temporariamente, e em caráter excepcional, o limite previsto no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

Art. 2º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB, no valor de R\$ 38.597.412,00, (trinta e oito milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e doze reais), equivalentes a US\$ 42,602,000.00 (quarenta e dois milhões, seiscientos e dois mil dólares norte-americanos), ao câmbio de 31 de maio de 1995.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao financiamento do subprograma do Estado do Ceará, no âmbito do Programa de Ação para o Desenvolvimento do Turismo no Nordeste - PRODETUR-NE.

Art. 3º A operação de crédito deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) valor: R\$ 38.597.412,00, (trinta e oito milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e doze reais), equivalentes a US\$ 42,602,000.00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e dois mil dólares norte-americanos), ao câmbio de 31 de maio de 1995;

b) juros: cobrados à taxa fixada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, de acordo com o contrato nº 841/0C-BR, vigendo para cada semestre, considerando o ano civil, de 1 de janeiro a 30 de junho e de 1 de julho a 31 de dezembro, sobre os saldos devedores diários do financiamento, calculados pelo método hamburguês;

c) comissão de repasse: 2,5% a.a.(dois vírgula cinco por cento ao ano) nos contratos de obras múltiplas e de desenvolvimento institucional e 1,0% a.a. (um por cento ao ano) nos contratos de aeroportos, contada dia a dia e exigida juntamente com os juros;

d) comissão de crédito:

- no ato da assinatura do contrato BNB/Estado: até 0,75% a.a. (zero vírgula setenta e cinco por cento ao ano) a título de resarcimento da comissão de crédito sobre o valor do financiamento, paga ou devida pelo BNB ao BID até a data do contrato BNB/Estado, bem como os encargos financeiros sobre tal comissão;

- a partir da assinatura do contrato: até 0,75% a.a. (zero vírgula setenta e cinco por cento ao ano) calculada e exigida mensalmente, contada dia a dia sobre o saldo não desembolsado do crédito aberto;

e) recursos para inspeção e supervisão geral:

- no ato da assinatura do contrato BNB/Estado: até 1,0% (um por cento) do valor do financiamento, exigidos no ato da assinatura do contrato;

- após a assinatura do contrato: será debitada à conta de empréstimo do Estado, da mesma forma que o BID vier a lançar na conta do BNB, nos termos do contrato nº 841/0C-BR;

f) garantia: quotas-partes do Fundo de Participação dos Estados - FPE;

g) destinação dos recursos: financiamento do subprograma do Estado do Ceará, no âmbito do PRODETUR-NE;

h) condições de pagamento:

- do principal: amortizado em até duzentas e quarenta parcelas mensais e sucessivas, com carência de até cinco anos;

i) liberação dos recursos: até cinco anos.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de outubro de 1995

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 1995

Autoriza o Estado do Ceará a elevar, temporariamente, e em caráter excepcional, o limite previsto no art. 4º da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, e a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 703.832,19.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a elevar, temporariamente, e em caráter excepcional, o limite previsto no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

Art. 2º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 703.832,19 (setecentos e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), a preços de março de 1995.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados à realização de obras de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário de Fortaleza-CE.

Art. 3º A operação de crédito deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *valor pretendido:* R\$ 703.832,19 (setecentos e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), a preços de março de 1995;

b) *juros:* variáveis;

c) *taxa de administração:* 2% (dois por cento) sobre cada parcela liberada;

d) *garantia:* vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE;

e) *destinação dos recursos:* destinados à realização de obras de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário de Fortaleza-CE;

f) *condições de pagamento:*

- *do principal:* em dezesseis prestações semestrais e consecutivas, sendo a primeira em 15 de outubro de 1995 e a última em 15 de abril de 2003;

- *dos juros:* semestralmente até a liquidação integral da dívida.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de outubro de 1995

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Ata da 178ª Sessão Não Deliberativa em 27 de Outubro de 1995

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Jefferson Peres e Valmir Campelo

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo, que disporá de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, daqui a poucos dias o Senado Federal estará examinando, por seu turno, a emenda constitucional que altera o Capítulo do Sistema Tributário Nacional.

Este será o momento ideal para que o País repense a carga tributária imposta sobre os trabalhadores assalariados e para que adote um método definitivo de controle sobre a evasão fiscal.

Também será a grande oportunidade, Sr. Presidente, para reduzir o chamado custo-Brasil: esse problema experimentado pela economia brasileira, que tem acumulado, ao longo de muitos anos, um conjunto de ineficiências e distorções lesivas ao setor produtivo.

A Confederação Nacional da Indústria realizou recentemente um seminário sobre esse tema e concluiu que o custo-Brasil está embutido nas distorções do nosso sistema fiscal, impondo uma carga tributária desigual e com a sobretaxação do setor industrial.

O custo-Brasil está também embutido na legislação trabalhista e na precariedade de nosso sistema de saúde. Está na arcaica infra-estrutura de transportes, nos elevados custos portuários, na rápida deterioração das telecomunicações e no estrangulamento do sistema energético.

Tudo isso redonda em inaceitável tributação sobre as exportações, sobre os investimentos e implica altos custos administrativos.

Entretanto, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, para minimizar esse custo, o Governo pretende desonerar a folha de pagamento das empresas - que, notoriamente, sofrem acréscimos acima de 100% -, abolindo os encargos destinados à manu-

tenção dos serviços de relevância social, mantidos pela indústria e pelo comércio.

A consequência da desoneração desses cargos será a extinção do Sesi e Senai, Sesc e Senac.

Essas entidades, Sras e Srs. Senadores, conhecidas por todos nós em razão do excelente trabalho que desenvolve em benefício das famílias da indústria e do comércio, representam um acréscimo de apenas 2,5% na folha de pagamento das empresas.

Não podemos concordar com a extinção destinada aos "quatro Ss", fonte eficiente de cultura, lazer e saúde para a comunidade.

Aonde funciona uma unidade do Sesc ou do Sesi, não falta atenção para com as pessoas mais carentes. Estes órgãos oferecem à comunidade, sem nenhuma discriminação, esporte, assistência médica e odontológica, ensino básico e fundamental com alto grau de eficiência.

Nas cidades e bairros em que se encontram um Senai e um Senac, o índice de profissionalismo é sobressaltante, pois estas entidades nunca se descuidaram dos seus objetivos. Ou seja, a especialização do homem, a custos mínimos e mediante a oferta de cursos diversificados, tanto na área da indústria quanto na do comércio.

O Brasil não pode cruzar os braços diante da ameaça de extinção dessas instituições. Ao contrário, necessita injetar nelas, o capital necessário para que nunca lhes faltem o ânimo de bem servir e amparar o trabalhador, sua família e a comunidade carente de um modo geral.

O aniquilamento das entidades sociais da indústria e do comércio em nada contribuirá para a redução do custo-Brasil que, antes de tudo, demanda uma ação coordenada a fim de vencer os desafios enfrentados atualmente pela economia brasileira.

Antes de tudo, é preciso rever o Sistema Tributário Brasileiro, que se revela favorável à concentração da carga fiscal sobre um universo reduzido de contribuintes. É preciso acabar com os impostos em cascata que oneram as exportações e os investimentos. É preciso repensar os encargos trabalhistas e corrigir os problemas de infra-estrutura social, que

acabam por comprometer os sistemas de educação e saúde.

Não nos pode faltar a lucidez neste momento. Essa contribuição de 2,5% sobre a folha de pagamento, ao contrário do que se possa imaginar, representa um grande benefício para o Brasil e um importante investimento para as empresas, que, a cada dia, contam com trabalhadores mais saudáveis e melhor preparados profissionalmente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Valmir Campelo, o Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Peres.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, todos somos participantes e convededores do grande esforço que o Congresso Nacional vem fazendo, no sentido de corrigir as distorções de sua imagem e se afirmar como um Poder moderno, eficiente, honesto e digno das melhores expectativas do povo brasileiro. As sessões plenárias, conjuntas e específicas de cada Casa, não raro avançam noite adentro e retêm os Parlamentares até altas horas em suas dependências, com o importante e dedicado apoio das equipes administrativas que lhes dão assessoramento técnico-legislativo.

Apesar do trabalho realizado, tão produtivo, alguns problemas permanecem insolúveis - e, desgraçadamente, acabam recebendo os mais amplos espaços da cobertura jornalística. Não vai nisso qualquer crítica à imprensa, pois na sua própria natureza está a busca do insólito e do que foge à rotina; para a opinião pública, se o Congressista está varando as noites em seu posto no plenário, ele não faz mais do que cumprir a obrigação. Como é, na realidade!

Devemos ter humildade para corrigir os próprios erros, assumindo-os como parte da nossa condição humana, sujeitos que somos a falhas nas atividades cotidianas.

Há vários meses tenho ouvido, de colegas de todos os partidos, palavras de inconformismo quanto à sistemática atual, na apreciação e votação das medidas provisórias e dos vetos, estes paralisados, em alguns casos, desde o ano passado ou até mesmo desde 1993; aquelas, exaustivamente praticadas, através de sucessivas reedições, às vésperas da caducidade. A imprensa, com freqüência, mani-

festa protesto e estranheza quanto ao fato de que muitas medidas provisórias estão passando da décima edição - e a opinião pública, desconhecendo a profundidade do processo legislativo, vê aí mais um fator de descontentamento em relação aos representantes por ela mesma credenciados.

O Governo, por seu turno, não pode abdicar do direito, da obrigação de administrar o País, dentro de suas atribuições constitucionais; vencidos os prazos, a cada 30 dias, as normas que deveriam ser emergenciais se vêem renovadas, pois a regra é não haver tempo para que o Congresso as discuta e vote com responsabilidade.

As atividades do Congresso, como Casa unicameral, exigem o deslocamento dos Senadores e dos Deputados de um lado para o outro, forçados a selecionar, não raro, aquela Comissão Mista ou Permanente a que irão comparecer correndo, assim o risco de serem execrados pela ausência a um compromisso, mesmo quando estão atendendo a outro, no mínimo, tão importante quanto o subposto. As próprias instituições permanentes colaboram, como temos visto com freqüência, para o descumprimento de atividades essenciais, marcadas e previamente confirmadas dentro dos Regimentos que nos dirigem. Na última terça-feira, por exemplo, repetiu-se um fato que tem causado preocupação a todos nós: deixou-se de realizar uma Sessão Conjunta porque a Câmara dos Deputados, entregou a suas próprias atividades, não pôde ceder o Plenário para a reunião unicameral.

É consensual o sentimento de que o problema existe e se agrava, à medida em que a bola de neve cresce de volume. Inclusive porque os danos acabam sendo sofridos por toda a sociedade que, ao saber disso, decerto culpará o Congresso, sem conhecer a origem e as condições em que se viu prejudicada. Como explicar, ainda dentro do exemplo de terça-feira, que a Câmara estava entregue a importante debate, sobre a privatização da Light, e não podia interrompê-lo - e evitou que o Congresso, no mesmo dia, votasse o projeto de suplementação orçamentária, impedimento que se refletiu no atraso de importantes pagamentos, como os salários para o funcionalismo e de várias outras contas do Poder Público?

Tenho ouvido colegas de todos os Partidos, em busca de soluções que mereçam o consenso e eliminem o problema.

O caminho aponta duas providências básicas, na tramitação dos vetos e das medidas provisórias: em primeiro lugar, a fixação de prazo exequíveis

para que os mesmos sejam realmente apreciados dentro de ritos racionais e severos; em segundo, eliminar a possibilidade de reedições abusivas, que distorcem e abastardam os institutos da urgência e da palavra final por parte do Poder Legislativo. Ao mesmo tempo, impõe-se racionalizar a instituição do Congresso Nacional como entidade unicameral, pois, nos padrões atuais, os trabalhos conjuntos atropelam e são atropelados pelas atividades privativas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Consultei o nobre Líder do PMDB, meu estimado amigo e consagrado Parlamentar, Senador Jader Barbalho - não com o intuito de fazer uma proposta partidária, mas em busca das luzes de sua experiência e seu talento. Também expressivas lideranças de outros partidos foram por mim procuradas e, para grande honra, mereci de S. Ex^{as}s as assinaturas na proposta de emenda à Constituição que hoje apresento à Mesa, para ter sua tramitação iniciada.

A emenda mereceu o endosso de 63 Senadores, de todos os partidos e tendências, sem distinções ideológicas ou políticas. Todos se fizeram sensíveis à causa maior, a do fortalecimento da ação legislativa.

As medidas provisórias passarão a ter o prazo de tramitação fixado em 60 dias, o dobro do hoje estabelecido; os vetos também dobrarão seu período de apreciação pelo Congresso - mas, em ambos os casos, sua tramitação passará a ser bicameral, dentro dos procedimentos rotineiros de cada Casa. Ou seja, Senadores e Deputados trabalharão em suas próprias dependências, evitando a frustração tantas vezes ocorrida em sessões conjuntas, quando os membros de uma Casa comparecem mas não podem deliberar porque os da outra não ofereceram o quorum indispensável ao trabalho conjugado.

A norma jurídica só tem valor se tiver eficácia. E para atender a esse requisito básico, primeiro, como se viu, busquel criar prazos factíveis e razoáveis, permitindo a cobrança de resultados capazes de satisfazer a sociedade que nos enviou para esta Casa: não será permitida a reedição da medida provisória, decorrido o prazo de sessenta dias, nem o Legislativo poderá entrar em recesso se não houver apreciado os vetos cuja tramitação esteja vencida; é a mesma sistemática imposta em torno da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do próprio Orçamento, que aliás, merecem redação aprimorada no art. 57 da Constituição.

Tive, também, a preocupação de atender às cautelas recomendadas pelos colegas quanto à trans-

ição para as novas regras, no tocante às medidas provisórias e aos vetos; para evitar tumultos ou dúvidas processuais quanto a ambos, proponho, no art. 2º, que as modificações impostas pela emenda sejam aplicadas apenas nos casos futuros, após sua promulgação - permanecendo válidas as regras atuais, até que todos os processados até então existentes recebam deliberação conclusiva.

A emenda à Constituição que hoje entreguei à Mesa, como se vê, terá o condão de resolver o grave problema vivido, desde há alguns anos, pelo Congresso Nacional, nas atividades conjuntas: o verdadeiro congestionamento da Ordem do Dia, onde se acumulam e se multiplicam matérias pendentes, em particular vetos e medidas provisórias.

Esse transtorno, na prática, limita-se às atividades conjuntas, pois o Senado Federal está com sua própria pauta rigorosamente em dia, enquanto a Câmara dos Deputados, em linhas gerais, vive idêntica situação.

Trazendo os vetos e as medidas provisórias para a apreciação regular bicameral, mesmo dobrando seus períodos de tramitação, alcançaremos a desejada valorização do processo legislativo e do próprio Congresso Nacional, pois, ao invés de simplesmente dilatar prazos, o que se propõe é implantar uma ordem de respeito às rotinas constitucionais e regimentais, viabilizando a desejada celeridade responsável em nossas atividades como mandatários do povo.

Como acentuei na conclusão da justificativa da emenda - cuja transcrição, na íntegra, solicito a V. Ex^a, como parte integrante deste discurso - como acentuei, a matéria tem relevância ímpar, diz respeito à própria autonomia do Congresso Nacional e ao bom andamento de seus trabalhos. E a proposta se credencia, destarte, a merecer o apoio dos nobres colegas para sua aprovação, atendendo aos reclamos da nacionalidade e à necessidade de preservação da imagem do Poder Legislativo, porque essa imagem é a base do fortalecimento definitivo da democracia no Brasil.

Leio, Sr. Presidente, o texto da proposta de emenda constitucional, que ora encaminho à Mesa para a devida tramitação.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 1995

Altera dispositivos da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º, do art. 60 da

Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - Os artigos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 57 (...)

§ 2º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias nem encerrada sem a aprovação do projeto de lei do orçamento anual.

Art. 62 (...)

§ 1º - As medidas provisórias perderão eficácia, desde a sua edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, a partir da publicação, vedada sua reedição integral ou parcial no decorrer da mesma sessão legislativa.

§ 2º O Congresso Nacional disciplinará as relações jurídicas decorrentes da não-aprovação da medida provisória, nos termos do § 1º.

§ 3º Aplica-se à tramitação das medidas provisórias, no que couber, o disposto no art. 64, *caput*, e no art. 65."

"Art. 66 (...)

§ 4º O veto será apreciado separadamente pelas duas Casas do Congresso Nacional, no prazo de noventa dias, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e dos Senadores, em escrutínios secretos, aplicando-se o disposto no art. 64, *caput*.

§ 5º (...)

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 62, § 1º, aplicando-se ainda o disposto no art. 57, § 2º."

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às medidas provisórias editadas e aos vetos opostos antes da publicação desta Emenda Constitucional.

Art. 3º Revoga-se o inciso IV do § 3º do art. 57 da Constituição Federal.

Justificação

A presente proposta de Emenda à Constituição tem o objetivo de resolver grave problema vivido, desde há alguns anos, pelo Congresso Nacional,

nas atividades conjuntas: o verdadeiro congestionamento da pauta, onde se acumulam e multiplicam matérias pendentes, em particular Votos e Medidas Provisórias.

Para a opinião pública, tal fato reflete o que muitos acusam ser "a Inérgia e a inoperância do Legislativo", idéia equivocada do que realmente acontece nos Plenários e nas Comissões das duas Casas, em suas atividades rotineiras específicas e no fluxo de assuntos passíveis de apreciação unicameral. O Senado Federal, por exemplo, está com sua pauta de atividades rigorosamente em dia, no Plenário; a matéria já submetida às Comissões poderá ser incluída, sem atropelos, na Ordem do Dia - situação que, em linhas gerais, repete-se também na Câmara dos Deputados.

O estrangulamento, portanto, reside nas Sessões e nas Comissões Conjuntas do Congresso Nacional, cujos avulsos informam a existência de centenas de dispositivos vetados e dezenas de Medidas Provisórias pendentes de apreciação conclusiva, muitas delas já reeditadas mais de dez vezes, chegando-se ao absurdo de casos em que há dois anos se faz a republicação de um texto praticamente imutável. Ali, encontramos, portanto, alguns fatores facilmente identificáveis: o número gigantesco de Medidas Provisórias e de Votos enviados pelo Poder Executivo, o pequeno prazo (de 30 dias) que acaba se voltando contra a idéia de dar tramitação célere às MPs; e as dificuldades que a Câmara dos Deputados encontra para ceder seu plenário para as Sessões Conjuntas (que são, por esse motivo, constantemente canceladas), entre outras que os Srs. Congressistas já conhecem sobejamente.

É preciso, pois, reverter essa situação. É o que propomos, com a alteração de diversos dispositivos constitucionais, num conjunto harmônico e objetivo de novas redações.

Nesse sentido, impõe-se reescrever os arts. 62 e 66, § 4º da Constituição de 1988, que tratam, respectivamente, da Medida Provisória e do Veto. Pretende-se, também, a modificação do art. 57, § 2º, com o fim de estabelecer a não-interrupção das atividades congressuais no meio do ano, se até lá tiver sido aprovada a Lei de Diretrizes Orçamentárias; da mesma forma, não se encerrará o ano legislativo, em dezembro, sem a aprovação do Orçamento para o exercício seguinte. A mesma norma deverá ser adotada também para os Votos cujo prazo de tramitação esteja vencido e que constem da pauta, portanto, como itens prioritários e obrigatórios.

O aumento dos prazos de tramitação dos Votos e das Medidas Provisórias, como contrapartida ao tráfego bicameral que passarão a cumprir, nos termos da presente Emenda, implantará a realidade processualística no Poder Legislativo - abolindo exigências que, de tão draconianas e sufocantes, não vêm sendo cumpridas. E eliminar a necessidade de realização de um grande número de Sessões Conjuntas será o passo essencial para valorizar a desejada celeridade responsável, no trato dos Votos e das MPs. Ou seja, ao invés de simplesmente dilatar prazos, o que se propõe é implantar uma ordem de respeito às rotinas constitucionais e regimentais.

É importante reiterar: a Emenda propõe que as Medidas Provisórias deverão ser votadas em 60 dias e os vetos em 90 dias, primeiro na Câmara dos Deputados e depois no Senado Federal, retornando à origem se houver emenda na segunda etapa - o que, sem as excepcionalidades da tramitação conjunta, permitirá discussão mais ampla das matérias, inclusive com a participação da sociedade civil, antes da decisão final. Isso, vale explicitar, impedirá que prospere ainda mais o mau uso das Medidas Provisórias, banalizadas e degradadas por sucessivas reedições, ante a pretensa "omissão" do Congresso Nacional.

Ante a relevância da matéria tratada na presente Proposta de Emenda à Constituição, a qual diz respeito à própria autonomia do Congresso Nacional e ao bom andamento dos trabalhos legislativos, solicito o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação, atendendo aos reclamos da nacionalidade e à preservação da imagem do Poder Legislativo, essencial à Democracia no Brasil.

Sala das Sessões

Assina Senador Nabor Júnior, com o apoio de mais 63 Srs. Senadores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (-AM) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, devo me congratular com V. Ex^a por estar na Presidência da Casa no instante em que pretendo abordar assunto relativo ao Estado que temos a honra de representar.

Fica mais compreensível, sendo do próprio local, que, em abordando eu a matéria, receba, ainda que no silêncio da cadeira presidencial - uma vez que não pode manifestar-se -, a sua solidariedade.

Por isso, sem o seu consentimento, já tenho quase que a idéia de que falo por delegação.

O que quero trazer ao conhecimento dos eminentes Senadores é o problema da Saúde; quantas vezes eu o tenho ouvido aqui clamoroso, duro e difícil, que a receita para mitigar aqueles que procuram atendimento País afora é sempre deficitária e mínea. Ora, ouço isso quanto aos Estados do Sul, onde a riqueza maior, a renda per capita iniludivelmente é muito mais ampliada e, no entanto, quando o assunto se refere ao Estado do Amazonas, a questão toma como que um ar de calamidade.

Imaginem, eminentes Senadores, que agora mesmo há um problema do chamado cólera no Alto Solimões, em Tabatinga, que vem gerando inquietação, desespero e desânimo naquela população.

Felizmente ainda resta uma esperança. O Presidente da Fundação Nacional de Saúde, Dr. Edmundo Juarez, que conheço, homem sério, ligado à pesquisa, vinculado ao Ministro Adib Jatene, envidará esforços - e de logo aqui registro o meu apelo - para que este problema não se transforme de uma endemia para epidemia a assolar o Alto Solimões com propagação para o Estado inteiro.

Colho no noticiário de minha terra uma manchete inquietante: "Cólera mata índios no Alto Solimões".

E lelo que já morreram pessoas, e o diagnóstico clínico de cólera demonstra que, além da morte, já existem pessoas internadas no Hospital de Base do Município de Tabatinga, com a gravidade de que os nomes serão divulgados na sua totalidade após o resultado dos exames que estão sendo feitos pela Fundação Nacional de Saúde.

Imagine o Senado que do interior do Estado, já para a capital e no Porto de Manaus, acabam de se registrar seis casos suspeitos do cólera; por essa razão, foram encaminhados ao Instituto de Medicina Tropical de Manaus para exames e tratamento.

Agora, Sr. Presidente, vem o índice de maior gravidade. "Desde setembro, a Superintendência de Saúde do Estado (SUSAM) registrou duzentos e vinte e dois casos do cólera no interior do Estado. O chefe do setor de epidemiologia do órgão, Bernardino Albuquerque, acredita que o cólera está tomando-se uma endemia no Amazonas pelas péssimas condições de saneamento em que vivem os interioranos."

No caso, Sr. Presidente, é que vejo entristecido que aquela área é plenamente fértil quando se quer

abordar o assunto de forma literária, de forma emocional, tantas e tantas são as matérias que se lêem, os livros que se escrevem de pessoas que não fazem senão uma compilação, porque jamais colocaram os pés no interior do Amazonas. Não sentem o drama pungente, difícil, terrível, que assola o interior do Estado.

Há poucos dias, o Governador Amazonino Mendes me dizia da sua inquietação com o problema de saúde, da sua dificuldade de transformar a Secretaria de Saúde em um órgão atuante que pudesse corresponder aos anseios da população amazonense.

Daqui, eu dizia, no início desta despretensiosa fala, que faria um apelo ao Presidente da Fundação Nacional de Saúde. A meu ver, essa matéria não pode ser tratada com demagogia ou de forma emocional, e sim do ponto de vista racional. Geralmente, faço uso da tribuna para fazer acusações graves, como tantas vezes o tenho feito; daí por que não se deve dar mais numerário, mais dinheiro, mais verba, mais receita à Saúde, porque escoa pelo ralo da corrupção.

O Sr. Nabor Júnior - Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Bernardo Cabral?

O SR. BERNARDO CABRAL - Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior - Acompanho, com o maior interesse, as palavras que V. Ex^a profere, registrando a incidência de vários casos de cólera no Alto Solimões. Realmente, a nossa Região é muito vulnerável a surtos dessa grave moléstia, porque ela se alastrou na América do Sul, mas precisamente no Peru, e atingiu milhares e milhares de pessoas, com centenas de óbitos, inclusive no Acre onde já houve alguns casos. Por essa razão, as autoridades sanitárias deveriam adotar medidas cautelares, para evitar que haja uma incidência maior. Agora mesmo, também houve no Município de Tarauacá, de onde sou originário, lá no Estado do Acre, um surto de febre tifóide, surto favorecido em virtude de inundações do Rio Tarauacá, onde não existe saneamento básico, não existe esgoto, não existe nada. Quando há enchente, as fossas transbordam, deixando a população, principalmente crianças, expostas à doenças, sem a menor condição de higiene pessoal. A incidência foi além de quatrocentos casos de febre tifóide. Ao mesmo tempo, a Saúde Pública do meu Estado registrou também casos do cólera - ou seja, isso não está ocorrendo apenas no Estado do Amazonas, mas também no Estado do Acre, que formam, no todo, uma região totalmente desprotegida

pela ausência de unidades sanitárias na fronteira com o Peru; não temos o controle sanitário da região e as condições sanitárias são as mais precárias possíveis. Ficamos sujeitos às "alagações", termo que usamos na nossa Região; na época do período chuvoso, os rios transbordam, deixando a população totalmente desprotegida. V. Ex^a está fazendo um pronunciamento muito apropriado para essa hora, que requer, das autoridades sanitárias do País, uma atenção toda especial para com a Região Amazônica, muito vasta e necessitada de apoio decisivo por parte do Governo Federal. Muito obrigado pela concessão do aparte.

O SR. BERNARDO CABRAL - Eu é que agradeço, Senador Nabor Júnior, até porque, tendo sido V. Ex^a Governador do Estado, conhece os problemas da região.

O Amazonas tem tido, nos últimos meses, o cuidado de fazer uma campanha não só de controle mas também de esclarecimento junto aos barcos, por onde transita a maior parte da população ribeirinha, conforme V. Ex^a registrou, dos alagados. Isso tem despertado, pelo menos, a orientação de que o interiorano, que o nosso ribeirinho precisa, mas não é tudo. Conforme V. Ex^a disse, há que se voltar para a autoridade sanitária a responsabilidade maior de olhar para aquela área, sentindo que a Região Amazônica não pode ser enteada da Nação, até porque, pela sua confluência de fronteira, pelo trânsito que existe. V. Ex^a registrou muito bem, a fronteira de Benjamin Constant, nossa última cidade, com a fronteira do Peru, por onde desaguam, em todos os instantes, barcos de procedências mais diversas. Essa região foi o canal propício para a chegada do cólera não só no meu Estado como também no Estado de V. Ex^a

Observo, colho de um problema dessa natureza, que, todas as vezes que as obras dizem respeito a saneamento e infra-estrutura, obras que não aparecem, pois não são de fachada, porque estão por baixo da terra, os governantes, sejam federais, estaduais e municipais, delas se descuram e não dão a devida atenção.

Daí por que o aparte de V. Ex^a, além de contribuir para que o meu discurso fique recheado, até porque então, quem sabe, vazio de elemento mais forte, eu o incorporo com muita alegria.

O Sr. José Roberto Arruda - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. José Roberto Arruda - Muito obrigado. Queria fazer aqui um registro, Senador Bernardo Cabral. Temos o privilégio de compartilhar da sua presença aqui, no Senado, pois muito temos aprendido com a sua experiência que está emprestada, neste momento, ao Senado Federal. O tema que V. Ex^a levanta, hoje, mais do que o problema específico de Saúde Pública na Região amazônica nos leva a uma reflexão da qual me orgulho de ser parceiro dessas preocupações comuns, do desenvolvimento regional brasileiro. Enquanto não conseguirmos, no Brasil, encontrar um modelo de desenvolvimento regional que desconcentre oportunidades, que faça desconcentração de riquezas, um modelo que faça, com que o Centro-Oeste brasileiro, a Região Amazônica e o Nordeste tenham oportunidades e incentivos ao desenvolvimento econômico, que seja auto-sustentável, menos injusto do que aquele experimentado na região Sul-Sudeste, enfrentaremos, como consequência dessa desigualdade, uma série de problemas, entre ele o da Saúde Pública. Penso que é chegada a hora de os parlamentares da região Norte, Nordeste, Centro-Oeste e, principalmente, os Senadores dessas regiões - até porque o Senado é a Casa que representa o princípio federativo - estarem unidos na defesa deste novo modelo de desenvolvimento. Estou convencido, Senador Bernardo Cabral, de que este País vai viver um novo período de grande desenvolvimento, de grande crescimento econômico. Estou convencido disso, porque a estabilidade econômica, sendo calcada, agora, em bases mais definitivas, com as reformas da ordem econômica, com a atracção do capital privado para setores produtivos da economia e com a reforma do Estado, quer dizer, inexoravelmente, este País, porque tem mercado, porque tem solo fértil, porque tem altos índices de produtividade, porque tem um povo trabalhador, voltará a crescer. Agora, voltar a crescer não é tudo. Nós que temos os ideais da social-democracia ou de um desenvolvimento socialmente mais justo, não podemos permitir que esse novo modelo de desenvolvimento cometa os erros do passado recente. Concentre riquezas nas classes mais aquinhoadas pela sorte e, ao mesmo tempo, oportunidades de desenvolvimento nas regiões mais desenvolvidas, gerando correntes migratórias e a miséria nas periferias das grandes cidades. Na verdade, a cada real que se investe em regiões como a Centro-Oeste, a Nordeste e a Norte se tem um resultado muitas vezes maior do que o mesmo real investido em regiões já saturadas pelo processo de desenvolvimento, e até pela densidade demográfica. Ao apar-

ear esse pronunciamento oportuno de V. Ex^a, que fala sobre um tema fundamental para a qualidade de vida da população amazônica, registro que, além do privilégio do seu Estado tê-lo como representante, até pela presença na vida nacional que V. Ex^a tem há tantos anos, o Brasil todo não pode perder a oportunidade de ter homens e mulheres da experiência de V. Ex^a aqui no Senado Federal, para tentar inverter esse processo de desenvolvimento, para que seja mais humano e justo. Veja, V. Ex^a, que hoje é um dia de sorte, pois V. Ex^a iniciou seu pronunciamento quando o eminente Senador Jefferson Péres, seu companheiro de representação estadual, presidia esta Casa, e eu faço o aparte no instante em que a maior liderança política de Brasília, meu Líder pessoal, Senador Valmir Campelo, Preside esta Casa. Mais sorte do que isso, só se registrar a minha emoção quando, neste plenário, ontem, ouvi a confissão de V. Ex^a de que é um parlamentarista convicto. Eu sabia que alguma coisa, no plano ideológico, nos ligava mais do que as variáveis que eu já conhecia. Neste momento eu fico muito feliz de, como V. Ex^a, ser um parlamentarista convicto.

O SR. BERNARDO CABRAL - Senador José Roberto Arruda, V. Ex^a acaba de, num aparte, esbanjar talento, distribuir afeto, confirmar grandeza. Penso que mais sorte quem tem sou eu, não só por terem passado pela Presidência da Casa, hoje os dois nomes aqui citados, Valmir Campelo, que preside a Casa neste momento, e Jefferson Péres, mas também porque fui aparteador por V. Ex^a. De modo que colho do seu aparte uma frase que é o cerne de toda a questão: a concentração de riqueza. Num País em que meia dúzia de pessoas conseguem, em torno dos seus bens, da sua fortuna pessoal, empalmarem praticamente 90% do dinheiro brasileiro e o restante da população viver numa miséria absoluta, para não dizer que metade disso tem uma vida razoável, afinal está toda a razão, ou seja, as raízes incrustadas lá no fundo tem um só nome: injustiça social. Também eu, a seu exemplo, creio que estamos caminhando para dias melhores no País. Penso que a problemática da determinação que o Presidente da República tem em não permitir que se faça o pobre mais pobre e o rico cada vez mais rico, num combate à inflação e, quem sabe, muito breve, na queda de juros tão altos, vamos encontrar o caminho que V. Ex^a aponta e a solução que V. Ex^a indica.

Não é fácil tratar o problema saúde, enquanto não se tratar o problema educação, intimamente ligados, porque esses dois se juntam como terrível arma contra a população brasileira. Não basta a

análise e o diagnóstico, sem a terapêutica. Se não dermos a solução completa para esse assunto, vamos continuar esbarrando nessa concentração de riquezas, que V. Ex^a falou e muito bem assinalou, nesse sistema distributivo de renda, que é perverso, a permitir que apenas alguns olhem de forma contemplativa a miséria, a tristeza e até, às vezes, o infortúnio daqueles outros que não foram aquinhoados pela sorte, mas que poderiam desfrutar de alguns bens que jamais chegarão à posse dessa população sofrida.

Senador José Roberto Arruda, permita-me que acople o aparte de V. Ex^a ao meu discurso, para que ele fique, pelo menos, completo na sua essência.

Sr. Presidente, ao encerrar o meu pronunciamento, quero registrar novamente o meu apelo ao Presidente da Fundação Nacional de Saúde, para que S. Ex^a continue a olhar para a Amazônia com os olhos que vêm, porque alguns não conseguem enxergar o drama que ali existe, e possa traduzir em atitudes aquilo que as palavras tem registrado.

Creio que tanto o Presidente da Fundação Nacional de Saúde como o Ministro Adib Jatene darão seqüência à conversa inicial que a Bancada Federal do Amazonas teve com S. Ex^a, para que não seja mais manchete de jornal o problema do cólera e da malária. Muito obrigado.

'Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Jefferson Peres deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valmir Campelo.'

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES (PSDB-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixo o silêncio que me obrigava à ocupação da cadeira presidencial e que me impediu de apartear o meu conterrâneo Bernardo Cabral, para falar sobre um assunto também importante.

Coincidentemente, Sr. Presidente, o ilustre Senador Bernardo Cabral falava do problema da saúde, da discriminação que sofreria a Região Amazônica, quando é aflijida por um problema tão grave quanto um surto do cólera. Estou falando de Educação, Senador Bernardo Cabral, e não apenas de meu Estado. Assim como parece haver uma discriminação regional, neste País, parece haver discrimi-

nação setorial, também. A Educação não é, e infelizmente nunca foi, prioritária neste País.

Sr. Presidente, recebo de escolas técnicas federais do Brasil reclamação e apelo, em termos veementes, contra o corte que acabam de sofrer no Orçamento para 96, que implica a redução em quase 50% de todas as escolas federais do Brasil, no item referente a despesas com manutenção acadêmica e administrativa. Veja bem, inclui consumo, contratação de serviços, terceirização, energia elétrica, água, telefone, reprografia, manutenção e instalações físicas, equipamentos, etc.

Senador Bernardo Cabral, será sempre um mistério insondável o critério que norteia a tecnoburocracia federal na elaboração do Orçamento. Nem sequer mantiveram os valores do exercício de 1995. Cortaram em quase 50%. O orçamento das escolas técnicas federais foi reduzido de R\$23.425 milhões para R\$13.136 milhões, em R\$10 milhões. Em nome de quê? Por quê? Ninguém sabe.

Eu procurei o Ministro Paulo Renato de Souza, um dos mais competentes deste Governo - diga-se de passagem - reconhecidamente, não por mim que não tenho autoridade pra dar diploma de competência a ninguém, mas reconhecidamente um dos mais competentes deste Governo. O Ministro não sabia. Não tenho por que duvidar da palavra do Sr. Ministro. Manifestou surpresa, incredulidade e mandou verificar.

O orçamento para a Escola Técnica do Amazonas, Senador Bernardo Cabral, caiu de R\$806 mil neste exercício para R\$590 mil no próximo. A Escola Técnica Federal de Santa Catarina, Senador Vilson Kleinübing, teve um corte de R\$1.194 milhão para R\$466 mil. Sessenta por cento do orçamento foi cortado. Desta vez não podemos alegar que houve discriminação contra o Norte e Nordeste. O corte parece ter sido, não digo uniforme porque variou, mas abrangente, porque atingiu a todos.

Por que se fez isso? Repito a pergunta. Ninguém sabe. Quais foram os critérios? As Escolas Técnicas Federais estão gastando demais? Há desperdícios? Onde foi apurado isso? Elas foram ouvidas, Senador Bernardo Cabral, para se manifestarem? Se estão cheias de falhas, o que duvido muito, não se sabe. Simplesmente decidiram unilateralmente, pelo visto sem sequer ouvir o Ministério da Educação, dar um corte de quase 50%, inviabilizando aquelas escolas para o ano que vem.

Diante desta situação, não ficamos de braços cruzados, nem eu nem outros Srs. Senadores. Além

de havermos falado com o Ministro, procuramos corrigir isto aqui mesmo no Congresso.

O Sr. Bernardo Cabral - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JEFFERSON PERES - Com muito prazer, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral - Queria ouvir até o final o discurso de V. Ex^a sem interrompê-lo, mas verifico que este corte abusivo - e o termo é este - perpetrado contra as escolas técnicas do País inteiro secunda o que se faz com a universidade. Ainda recentemente, tanto V. Ex^a quanto eu e o Senador Jossaphat Marinho reclamávamos do desprezo, do descaso e da desorientação orçamentária quanto às universidades brasileiras. E agora V. Ex^a faz uma denúncia da maior gravidade, com provas nas mãos, ao leito das escolas técnicas. Só quem não conhece, só o técnico burocrata, que não conhece o papel que cumpre cada escola técnica em seu Estado, é que comete um dislate desta natureza. V. Ex^a é professor universitário e, portanto, sente na pele as agruras que fazem com que, também eu professor universitário licenciado, acabemos por não querer mais dar aulas. Comete-se, através de um corte orçamentário, uma iniquidade com um dos pontos mais altos que devem existir num país que pretende chegar ao Primeiro Mundo: a Educação. Eu reclamava ainda há pouco da Saúde no nosso Estado; agora V. Ex^a traz, no contexto geral, o que se passa no País inteiro. E não posso deixar de prestar a minha solidariedade. Por favor receba-a, que ela é tanto veemente quanto o discurso que V. Ex^a cá está a proferir.

O SR. JEFFERSON PERES - Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

V. Ex^a conhece bem as agruras da Universidade Federal do Amazonas, que, aliás, são iguais às das outras universidades. V. Ex^a sabe que a universidade só não teve cortadas água e luz porque o Governo do Estado do Amazonas e a Prefeitura de Manaus pagaram essas contas. Por incrível que pareça, uma universidade federal tem parte do seu custeio a cargo do Governo Estadual e da Prefeitura, que não teriam qualquer obrigação de fazê-lo!

Alega-se que o ensino superior vem sendo privilegiado, o que já seria estranho. Que privilégio é esse, se as universidades não têm recursos sequer para custear a sua manutenção?

Mas, mesmo admitindo-se que, em termos de distribuição de recursos, elas sejam privilegiadas em relação às demais, por que se corta, agora, o ensino

técnico, o ensino de nível médio, nobre Senador Bernardo Cabral? Não dá para entender.

O Sr. Vilson Kleinübing - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JEFFERSON PERES - Concedo o aparte ao nobre Senador Vilson Kleinübing, com muito prazer.

O Sr. Vilson Kleinübing - Nobre Senador Jefferson Péres, só queria dar-lhe alguns números para que a pergunta que V. Ex^a fez no seu discurso fosse examinada e respondida. Qual é o critério? Qual é a justificativa? Por que cortaram? Basta olhar a proposta orçamentária para o ano que vem e nós vamos ver o seguinte, só para comparar: o orçamento para o Congresso Nacional, Câmara e Senado, e Tribunal de Contas da União é de R\$1 bilhão e 480 milhões. Para a Justiça do Trabalho, são R\$2 bilhões e 400 milhões. Desses, R\$350 milhões são destinados a construir prédios. Outra conta que nós temos de ver no Orçamento da União são os R\$22 bilhões destinados a pagamento de juros. Os quebrados desta conta já resolveriam o problema de todas as escolas técnicas do Brasil. Nós estamos chegando a um impasse. O povo brasileiro sozinho não consegue mais pagar o Governo. Precisamos de mais um povo para sustentar o Governo brasileiro. Vamos ter de criar mais um povo de 150 milhões de brasileiros para sustentar o serviço público e o Governo no Brasil. Mas não estamos olhando isso. V. Ex^a tem toda razão: escola técnica. O que fez Santa Catarina ser um Estado industrial? O que fez Santa Catarina ser o maior exportador per capita do Brasil? As escolas técnicas do Governo Federal e as escolas técnicas que o Governo Federal construíram em parceria com a iniciativa privada. Temos lá no Estado mais de 20 escolas técnicas. Uma, a Escola Técnica Tupi, que funciona numa fundição, é de primíssima qualidade. Todas estão baixando seu padrão de prestação de serviço. Por isso, às vezes, discuto com os economistas do Governo. O que é função de Estado? Saúde, educação, segurança pública e justiça, evidentemente. Para isso é necessário haver um percentual sobre o total da receita intocável. Mas eles não gostam de vincular. Vou repetir aqui, para que conste dos Anais do Senado da República, o que dizia o Sr. Atílio Fontana. Ele dizia sempre: "se eu gasto menos do que tenho, não preciso de economista; e se gasto mais do que tenho, os economistas nunca vão resolver os problemas da minha empresa, a Sadia". Os economistas do Governo não sabem fazer essa conta corretamente. Tem-se que vincular o que é função de Estado. Só

depois, com o que sobrar, vão-se pagar juros e outras coisas. Para saúde, educação e moradia, sou absolutamente favorável à vinculação constitucional. É função do Estado. Se o Estado não se ocupar da saúde, da educação, da segurança pública e da justiça, não precisa existir. Em Santa Catarina, conseguimos vincular 5% da receita do Estado à Justiça. Atualmente, está em 6%, a Assembléia Legislativa aumentou um pouco; daí a pouco, poderá alcançar 8% ou 9%. Mas pelo menos há um controle, eles sabem o que podem gastar. Esses eram os dados que eu queria apresentar para tentar dar números ao discurso de V. Ex^a, que é tão importante. Se Santa Catarina é hoje o que é, pode ter certeza V. Ex^a. Isso se deve à qualidade da nossa mão-de-obra, formada pelas escolas técnicas.

O SR. JEFFERSON PERES - Muito obrigado, Senador Vilson Kleinübing.

Não quero ser injusto com os economistas, mas não posso deixar de mencionar um episódio ocorrido com o Primeiro-Ministro Li Kuan, de Cingapura, que conseguiu edificar ali um dos Estados mais eficientes do mundo. Embora seja um Estado não-democrático, que do ponto de vista político deixa muito a desejar, Cingapura, do ponto de vista econômico-social, é modelar. E, certa vez, indagado sobre o sucesso de um país há 25 anos subdesenvolvido, que deu um salto para a modernidade com tanta rapidez, ele respondeu: "Talvez porque não existam economistas no governo".

Evidentemente, isso é uma injustiça com os profissionais de economia, que não podem ser responsabilizados pelas desgraças de um país.

Mas a verdade é que, realmente, o Orçamento é elaborado por tecnocratas - não sei se por economistas -, que usam estranhos critérios, Senador Vilson Kleinübing. V. Ex^a abordou o fato de que o Estado brasileiro está caminhando para a inviabilidade, porque não vai ter recursos sequer para pagar a dívida pública, que se avoluma de forma assustadora. Mas, o que é pior, Senador Kleinübing, é que mesmo esses recursos escassos são mal distribuídos. Como se pode explicar que se gaste, neste País, US\$176 milhões com a suntuosa sede do Superior Tribunal de Justiça e se corte 50% do orçamento das escolas técnicas? Isso é inadmissível, é inaceitável, porque simplesmente indica uma absoluta falta de critério num País onde é mais fácil encontrar um engenheiro eletrônico do que um técnico diplomado que conserte televisão; onde é mais fácil encontrar um engenheiro mecânico do que um técnico habilitado, qualificado para consertar o motor de um automóvel.

O Sr. Vilson Kleinübing - Há engenheiro mecânico dirigindo para os Senadores!

O SR. JEFFERSON PERES - É verdade, e corta-se o orçamento das escolas técnicas federais.

Mas, como eu dizia há pouco, o Senado se mobilizou, a Comissão de Educação se reuniu extraordinariamente ontem, já ao final da noite, e encaminhamos, como emenda de comissão, à Comissão de Orçamento, um total suficiente para cobrir, até com sobra, o corte efetuado inexplicavelmente pelo Executivo. Conversei com o Senador Renan Calheiros, há pouco, para que interceda junto ao Relator no sentido de que acolha essa emenda, porque, do contrário, repito, as escolas técnicas federais, que tão relevantes serviços têm prestado a este País há décadas, chegarão, exatamente num governo socialdemocrata, que deveria priorizar a educação e a saúde, melancolicamente, também, à inviabilização.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu gostaria de, nesta manhã de sexta-feira, iniciar aqui uma discussão sobre o conteúdo - e não mais sobre a forma e a oportunidade da aprovação - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. O substitutivo, aprovado pela Comissão de Educação e aprovado, em primeira votação, no Senado Federal, do eminente Senador Darcy Ribeiro, não só simplifica e moderniza a relação do Estado com a sociedade no que diz respeito à educação básica e à educação universitária, como também sinaliza para um período em que a educação brasileira deverá ter, se aprovada a Lei de Diretrizes e Bases, absoluta prioridade nas políticas públicas, nos próximos dez anos.

A aprovação da LDB pelo Senado Federal coincide com a remessa de alguns projetos do Governo Federal para o Congresso que também modificam - ao nível operacional - as relações do Estado com a sociedade na área de educação.

Como iniciaremos, a partir da próxima semana, o debate de cada um dos artigos da Lei de Diretrizes e Bases, e será aberto regimentalmente o prazo para emendas à LDB, eu gostaria de registrar que, depois de estudar com técnicos convidados na área de educação, em Brasília e fora de

Brasília, estou ultimando os preparativos para apresentar uma emenda - apendas uma - à Lei de Diretrizes e Bases, exatamente ao seu art. 86, aquele que, pela redação dada pelo Senador Darcy Ribeiro, institui os próximos dez anos como o decênio da prioridade absoluta à educação no Brasil.

Todos sabemos que países que saíram do pós-guerra com a sua economia destroçada, que saíram sem perspectivas de evolução econômica e social conseguiram reerguer as suas economias, conseguiram modelar o desenvolvimento e, principalmente, melhorar a qualidade de vida das pessoas, investindo fundamentalmente em educação e em ciência e tecnologia. O caso japonês é citado em todos os estudos, e os cientistas políticos de todo o mundo mostram que os povos asiáticos conseguiram colocar os seus países no mapa dos países economicamente desenvolvidos e socialmente justos, exatamente investindo em educação e em ciência e tecnologia.

O Sr. Lúdio Coelho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Com o maior prazer.

O Sr. Lúdio Coelho - Considero muito válida a preocupação de V. Ex^a com o aprimoramento educacional e com o desenvolvimento da ciência e da tecnologia. Tenho pensado muito no fato de que, com a internacionalização da economia mundial, os países que são mais atrasados e os países do Terceiro Mundo, como o nosso, se não tiverem um amplo desenvolvimento educacional, vão pagar um tributo muito alto. Acho que faz muito bem V. Ex^a em dar ênfase a essa área.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Muito obrigado, Senador Lúdio Coelho. Recolho o aparte de V. Ex^a com muito prazer, até porque tenho um respeito muito grande pela história de vida de V. Ex^a e pela forma simples e ao mesmo tempo objetiva com que tem analisado os problemas importantes deste País.

Eu queria, inclusive, aproveitar a presença, neste plenário, do Senador Roberto Requião, que preside a Comissão de Educação do Senado - aliás, já dirigida anteriormente pelo Senador Valmir Campelo, que preside esta sessão -, para levantar aqui uma tese que reconheço, de início, polêmica e que

deve gerar, e é bom que gere, controvérsias. São teses que talvez tenham até mais importância pelo processo de discussão do que pela sua implantação propriamente dita.

O Brasil, já há alguns anos, tem algumas lideranças políticas, entre elas o Senador Eduardo Suplicy e o ex-Senador - hoje, Presidente da República - Fernando Henrique Cardoso, que defendem a tese da renda mínima.

Imaginam alguns sociólogos, alguns políticos, alguns cientistas políticos que, num país como o nosso, ainda que se viabilize um projeto de desenvolvimento que inclua as populações marginalizadas nesse período de transição, para, com o crescimento, eliminar a miséria, deve haver alguma política pública que injete recursos diretamente naquelas famílias que estão abaixo da linha de pobreza. Quais são essas políticas públicas? Tenta-se, por exemplo, o programa da fome, que é especificamente uma política social emergencial, para fazer com que brasileiros não passem pela vida num processo de absoluta miséria, enquanto o País resolve os seus problemas fundamentais e volte a crescer.

Mas existe um projeto de renda mínima sendo debatido no Brasil, que faria com que os recursos públicos - portanto, os recursos colhidos da sociedade através dos impostos - fossem direcionados especificamente àquelas famílias mais carentes. Segundo pesquisas, há aproximadamente 16 milhões de brasileiros que hoje, pela manhã, não tomaram o café e que provavelmente não conseguirão almoçar. Ou seja, são 16 milhões de seres humanos vivendo abaixo da linha mínima de miséria e pobreza aceitas pelas organizações internacionais.

Há uma outra tese, também sendo discutida na Comissão de Educação, de algumas experiências, notadamente a de Campinas e a de Brasília, de complementação de renda mínima através da bolsa escolar. O que significa isso? Que famílias com renda abaixo de um salário mínimo, que tenham filhos entre 7 e 14 anos - portanto, na idade escolar do Primeiro Grau - matriculados na rede pública e com rendimentos e assiduidade mínima, receberiam, através do Estado, uma complementação escolar, em dinheiro. De tal maneira que essas famílias pudessem consumir, pelo menos, o alimento básico necessário para que suas crianças obtenham os índices mínimos de aprendizagem, até porque as pesquisas revelam que o indi-

ce de repetência e de evasão escolar está diretamente ligado à falta de alimentos.

Há um terceiro programa sendo discutido no Brasil, de incentivo à contenção das correntes migratórias. Todos sabemos que a cada seca do Nordeste, a cada problema grave na agricultura brasileira, no Centro-Oeste ou no Nordeste, grandes correntes migratórias fazem com que brasileiros, irmãos nossos, tenham que sair da suas regiões de origem para habitar as periferias das grandes cidades, continuando uma vida miserável, em busca de uma falsa esperança, diga-se de passagem, de uma vida melhor. Com isso, aumentam as desigualdades, aumenta a miséria.

Unindo essas três questões, pretendo apresentar uma emenda à LDB que proveja recursos específicos do Estado brasileiro, num montante mais de dez vezes inferior ao necessário para o projeto de renda mínima, que, ainda que saudável para um País como o nosso, é ineqüível em nível econômico.

O que desejamos nós? Alcançar famílias carentes, com renda total inferior a um salário mínimo, que tenham filhos na idade escolar matriculados na rede pública, com assiduidade e rendimento escolar mínimo, e que vivam em cidades com população inferior a 50 mil habitantes. E por que apenas nas pequenas cidades? Porque as estatísticas mostram que exatamente nessas pequenas cidades e no campo há concentração de miséria. E dar bolsas escolares em cidades grandões, como Campinas e Brasília, ainda que socialmente justo, gera um problema adicional, que é o de motivar a corrente migratória: "vamos para Brasília, vamos para Campinas, porque lá, pelo menos, o Estado nós dá uma bolsa escolar para os nossos filhos estudarem".

O que se deseja, então, com essa emenda? Que nesses dez anos em que o Brasil, cumprindo inclusive os compromissos da socialdemocracia, ao investir em educação, não o faça apenas de forma teórica - "nos próximos dez anos, daremos prioridade à Educação" - mas que essa tese seja defendida, na prática, como um movimento de levar à escola efetivamente todas as crianças em idade escolar, para que, num período de dez anos, tenhamos invertido essa quadro de miséria e de injustiça social.

Com essa emenda, que desejamos discutir no plenário do Senado, exatamente na oportunidade em que se discute a LDB, o que mais desejamos é que essas famílias carentes, do campo ou

das pequenas cidades brasileiras - porque mais de 80% das famílias miseráveis estão em municípios de população inferior a 50 mil habitantes, notadamente no Centro-Oeste, no Norte e no Nordeste brasileiro - vivam com mais dignidade.

Ora, se tivermos um programa de âmbito nacional, que faça com que cada uma dessas famílias carentes receba uma complementação de renda mínima, vinculada à educação de seus filhos e tendo como vetor adicional um incentivo à fixação do homem no seu local de origem, estaremos, provavelmente pela primeira vez na história das políticas públicas brasileiras, unindo três graves problemas sociais, que são, em primeiro lugar, a miséria e a fome; em segundo, a evasão e as repetências escolares; e, em terceiro, as políticas de fixação do homem no seu lugar de origem.

Estaremos, dessa forma, unindo três gravíssimos problemas sociais numa só solução, que nada mais é do que um substitutivo para um programa de renda mínima, defendido neste plenário pelo então Senador Fernando Henrique Cardoso; defendido em todo o País pelos Senadores Eduardo Suplicy e Ney Suassuna; defendido por sociólogos, por cientistas políticos, por estudiosos; defendido, enfim, por importantes segmentos organizados da sociedade brasileira, mas que ainda não conseguiu unir o que teoricamente é aceitável em países pobres como o nosso com a viabilidade econômica de sua implementação.

São necessários recursos para que haja essa complementação de renda mínima da forma como apresentamos, ou seja, não o fazendo nas grandes cidades, porque não desejamos inchá-las, mas apenas nos pequenos municípios para exatamente termos o vetor de fixação do homem no seu local de origem. A complementação da renda mínima, embora saudável - porque traz pelo menos o arroz e o feijão para a mesa do pobre -, deve estar vinculada ao fato de que os filhos dessas famílias, com idade entre 7 e 14 anos, tenham de estar matriculados em escolas da rede pública.

O Sr. Edison Lobão - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Com o maior prazer, Senador Edison Lobão, até porque V. Ex^a conhece melhor do que nós, com a sua experiência como Governador do Maranhão, os problemas graves da injustiça social, principalmente nos pequenos municípios daquele Estado.

O Sr. Edison Lobão - V. Ex^a se refere a uma experiência que está dando certo em Brasília, com o

Governador Cristovam Buarque. Mas no Nordeste - imagino - o problema é mais grave. Quando assumi o Governo, possuímos cerca de 285 mil matrículas escolares. Ao longo de 400 anos, todos os Governos, somados, foram capazes de criar 285 mil matrículas no Estado. Nos três anos do meu Governo, criei mais 315 mil e dobrei o número de salas de aulas. Temos ainda um sem-número de crianças fora das salas de aula. No Nordeste o que há basicamente é carência de escolas e professores. Estes, por sua vez, em grande parte, recebiam - vergonho-me de dizer - seus salários com a impressão digital, porque não sabiam assinar o nome. Tivemos que substituir - foi um processo doloroso, traumático até - por outros concursados, todos. Não nomeamos nenhum professor que não fosse rigorosamente concursado. O concurso foi realizado pela Fundação Carlos Chagas, de São Paulo, sem qualquer participação das autoridades do Estado do Maranhão. Nomeamos milhares e milhares de professores de excelente qualificação. Situação pior ainda: 70% das escolas do Estado não eram nem sequer reconhecidas pelo Conselho Estadual de Educação, ou seja, os diplomas que emitiam não passavam de meros papéis pintados, não tinham qualquer valor. Até as escolas do Estado não eram reconhecidas pelo Conselho de Educação. Tudo isso foi modificado. Todos os professores passaram por um regime de reciclagem, e hoje o ensino do Maranhão, que era de péssima qualidade, passou a ser de boa qualidade. No entanto, apesar de termos dobrado o número de salas de aula - mais do que dobrado - ainda há carência de sala e de professores no Estado do Maranhão. E é assim em todos os Estados do Nordeste. A meu ver, a situação daquela Região, e do Norte também, é bastante diferente da de Brasília. Acredito que a experiência é interessante, pode ser realmente exportada para outros Estados na medida em que, de fato, passem esses Estados a ter um número suficiente de salas de aula e de professores. Cumprimento V. Ex^a por abordar tema tão importante nesta manhã.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Faço apenas dois registros sobre o aparte oportuno de V. Ex^a

O primeiro deles é sobre a experiência de Brasília. O atual Governador quis conhecer minha opinião sobre esse programa. Disse-lhe que, sobre o assunto, tenho uma notícia boa e outra ruim. Não obstante o fato de sermos de coligações diferentes,

considero o programa bom, socialmente justo, embasado em ótima tese, razão pela qual tem o meu apoio. No entanto, em segundo lugar, nunca poderia, a meu ver, ser aplicado em Brasília, nem em nenhum outro grande centro.

O que ocorre infelizmente - falávamos sobre isso no discurso anterior, do Senador Bernardo Cabral - é que as políticas públicas de assistência social no Brasil são implementadas exatamente onde não devem. Essa é a história da favelização do Rio de Janeiro e de São Paulo; essa é a história do incentivo à falsa melhoria da qualidade de vida nas grandes cidades brasileiras.

Ora, nobre Senador Edison Lobão, qual é a repercussão, sobre uma família humilde do Maranhão, ao se escutar, de manhã, na Rádio Nacional, que em Brasília a família carente recebe um salário mínimo para os seus filhos estarem na escola? Sabe V. Ex^a que provavelmente, poucos dias depois, essa família vai bater à porta do gabinete de V. Ex^a, pedir dinheiro para comida ou passagem para voltar. Será que podemos gerar essa falsa esperança no seio das famílias pobres brasileiras?

Muito bem. Mediante a apresentação dessa emenda, pretendo conciliar o que considero oportunamente e teoricamente elogiável com o que me parece adequado, ou seja, a idéia da complementação de renda mínima ligada ao ensino, ligada à obrigatoriedade da presença dos filhos entre 7 e 14 anos nas escolas com o fato de isso estar restrito às cidades pequenas e ao campo, ao interior do País.

Não excluo a idéia de que um prefeito de Capital ou governador de Estado, tendo recursos próprios, possa estender esse programa a favelas, a cortiços das grandes cidades. No entanto, a União, o Governo Federal não pode implementar um programa de renda mínima ligada à educação que não contenha a preocupação com a contingência das correntes migratórias. Caso contrário, vai permanecer a tendência dos últimos 30, 40 anos, de levar os grandes benefícios às regiões e às cidades mais ricas. Essa é a primeira consideração.

A segunda refere-se ao que foi abordado por V. Ex^a em relação à rede pública e aos salários dos professores. V. Ex^a tem razão: essa deve ser a prioridade da emenda que apresento. Apenas considero que o projeto que o Ministro da Educação e o Presidente da República encaminharam ao Congresso Nacional procura uma forma que me pareceu extremamente eficaz. Trata-se da busca de uma unidade aluno/ano, no caso de R\$300, que valeria para todo o território nacional, e um fundo de eqüidade da edu-

cação brasileira. Ou seja, a disparidade que existe entre um professor primário no interior do Maranhão e um professor primário no interior de São Paulo é abissal; a disparidade que existe entre a formação desses dois professores é profunda.

O programa que o Governo Federal encaminhou ao Congresso Nacional pretende a criação de um fundo de redistribuição de recursos marginais, de tal maneira que em todos os municípios brasileiros, sem exceção, haja um piso mínimo para o salário do professor e para o custo do aluno/ano matriculado na rede pública. Penso que isso fatalmente vai carrear para as regiões mais pobres os recursos concentrados hoje nas regiões mais ricas.

A título de exemplo, a Revista **Veja** da última semana mostrou que um prefeito de cidade rica, na obrigatoriedade de investir 25% do orçamento em educação, construiu um belo estádio de futebol, alegando que era para educação física. Enquanto isso, em muitos municípios brasileiros, os alunos têm aulas embaixo de folhas de árvores, porque não se consegue construir uma sala de aula.

O projeto do Governo Federal, se aprovado pelo Congresso Nacional, com as eventuais modificações que venha a merecer, corrigirá essa distorção.

A vinculação de valor mínimo orçamentário a ser gasto em educação não basta, porque distorce exatamente em favor dos municípios mais ricos. Mas o estabelecimento dessa bolsa de compensação e desses pisos mínimos, a meu ver, corrige essa distorção.

O segundo passo, aí sim, seria a complementação de renda mínima vinculada à bolsa escolar e - repito - restrita aos municípios do interior do Brasil, onde ocorre a grande concentração de miséria.

O Sr. Bernardo Cabral - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Bernardo Cabral - Senador José Roberto Arruda, o mal de tudo isso chama-se sistema presidencialista de governo. Se tivéssemos um sistema parlamentarista, o Chefe do Governo teria que vir ao Congresso apresentar previamente o seu programa. Desse modo, tomariam conhecimento de onde e de que forma seriam executadas as políticas sobre a fonte de custeio; não cairíamos nisso que V. Ex^a, com muita propriedade, analisa, critica e sugere.

Há pouco o Senador Jefferson Péres mostrava a brutal forma, a violenta maneira mediante a qual se deu o corte de recursos para as escolas técnicas federais, já ao apagar das luzes de um final de ano. Se o programa de governo fosse submetido ao Congresso previamente para que ou fosse aprovado ou rejeitado, teríamos idéia de como aconteceria. E sei que V. Ex^a concorda comigo, porque é um parlamentarista convicto. Mais uma vez quero ressaltar, V. Ex^a citava, no início do seu discurso, todas as grandes potências, inclusive aquelas que emergiram da II Guerra Mundial, como o Japão, a Alemanha e a Itália têm um sistema parlamentarista monárquico. Fala-se que o presidencialismo nos Estados Unidos é tido como uma grande forma de governo e se esquecem simplesmente que o presidencialismo, lá, leva um Presidente da República a ser eleito indiretamente. Essa é a grande realidade. Mais: o Presidente do **Federal Reserve Bank** é eleito antes de o Presidente da República tomar posse, e o seu mandato vai além do mandato do Presidente da República, que é quem comanda a política econômico-financeira do seu país, coisa completamente diversa do sistema presidencialista brasileiro. De modo que quero me associar a V. Ex^a, aplaudi-lo pela análise que, evidentemente, é irretocável e concluir que tudo isso tem como mal maior o sistema presidencialista de governo.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Acredito que hoje seja um dia de grandes coincidências. Nós, parlamentaristas, não perdemos a guerra. Quando não conseguimos ganhá-la, talvez até por falha nossa ao explicarmos à sociedade brasileira as vantagens do parlamentarismo, partimos para uma outra guerra: eleger um parlamentarista Presidente da República. Hoje o Brasil tem um regime parlamentarista; embora presidencialista de direito, ele é parlamentarista de fato.

Claro que não tenho a experiência política de V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral, nem a do Senador Elcio Alvares e de tantos outros Senadores aqui presentes, mas desconheço, na história política brasileira, um Presidente da República que tenha mais do que vontade política, que tenha prazer no convívio com o Parlamento, no debate democrático acerca de cada uma das idéias que pautam seu governo. Nós, parlamentaristas, depois de derrotados no plebiscito...

O Sr. Bernardo Cabral - Afastados da vitória, Senador.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Nós, parlamentaristas, depois de afastados da vitória, como diz V. Ex^a, buscamos um outro caminho: elegemos um dos maiores líderes parlamentaristas da história política para a Presidência da República no sistema presidencialista.

Mas as coincidências não terminam aí, Senador. Temos hoje aqui, nas galerias do Senado, a visita de um ilustre brasileiro, um dos grandes pensadores políticos, que é o Dr. Gustavo Ribeiro, que, inclusive, tem investido parte do seu tempo na tradução de trabalhos, principalmente os de Alain Touraine, que mostram exatamente que o desenvolvimento da América Latina está muito ligado à sua evolução política. No seu mais recente trabalho *Palavras e Sangue*, ele demonstra que, tanto através dos movimentos políticos como através das revoluções, todos os países da América Latina - que ele considera a classe média do mundo -, vêm truncado as suas perspectivas de desenvolvimento exatamente pelos desencontros políticos, ou dos sistemas totalitários, ou dos regimes individualistas, base do sistema presidencialista.

Confesso a V. Ex^a que fiquei parlamentarista, ainda muito menino, quando li um livro fantástico, embora de ficção, intitulado *O Primeiro Ministro*, de Arthur Haley, que conta a história do parlamentarismo canadense.

Particularmente, tenho o convencimento de que a base do regime parlamentarista, que é a divisão da responsabilidade das decisões por muitas lideranças, escolhidas pela sociedade, é, em tese, melhor do que o poder concentrado, base do regime presidencialista.

Mas essa discussão, vencida obviamente pelo calendário político brasileiro, é bom que seja sublinhada aqui. Primeiro, pela postura democrática e parlamentarista do nosso Presidente, que todos temos que aproveitar. Num segundo momento, Senador Bernardo Cabral, penso que o Senado Federal tem uma missão importante. Qual a diferença entre o Senado e a Câmara? É que aqui, o Estado de São Paulo, apenas para citar como exemplo, tem três brilhantes Senadores, como também tem o Estado do Acre, com seus problemas e suas dificuldades. Aqui, todas as Unidades da Federação têm igualdade de representação. É, portanto, o Senado o princípio do federalismo - e acredito que a sociedade brasileira está enxergando isso com muita rapidez, neste momento da vida política brasileira.

O próprio Governo Federal - sou testemunha disso - também tem enxergado esse fato. Vejam V. Ex^{as} que o trabalho do Senador Elcio Alvares, Líder do Governo, está muito concentrado na importância do Senado como Casa Revisora e como última instância do Poder Legislativo. Penso que temos uma missão histórica de não apenas contemplar as políticas públicas nascidas do Governo Federal, mas de fazer com que nasçam aqui políticas públicas que invertam o mapa desigual da realidade brasileira. Uma delas é a área educacional. A análise feita a respeito da Lei de Diretrizes e Bases, iniciada esta semana, ainda que a discussão tenha se concentrado mais na forma do que no conteúdo, nessa fase de apresentação de emendas, deve ter sua discussão aprofundada, e cada um de nós deve dar a sua contribuição nessa discussão. Estou convencido de que o substitutivo do Senador Darcy Ribeiro eliminou as faces corporativistas do projeto, que antes apreciamos, e contribuiu enormemente para que a educação brasileira possa ter um rumo mais coerente com as necessidades da sociedade.

Gostaria, Sr. Presidente, Senador Valmir Campelo, se V. Ex^a me permitir, até porque somos representantes do Distrito Federal nesta Casa, de registrar o aniversário do Paranoá, de Samambaia e da Candangolândia, três cidades satélites que compõem o Distrito Federal, inclusive onde o Senador Valmir Campelo e eu trabalhamos. Desejamos que, num futuro próximo, sejam mais cidades e menos satélites, que tenham vida econômica própria, que contribuam mais para o desenvolvimento econômico do Centro-Oeste e que sejam menos cidades-dormitórios, com essa vocação econômica terciária de Brasília apenas como Capital, onde só há emprego no serviço público e no comércio. Acredito que atitudes podem ser tomadas para que essas três cidades, que comemoram o aniversário de sua fundação neste final de semana, possam ter, daqui para frente, geração de emprego e vida econômica própria, cumprindo, inclusive, a missão principal de Brasília, que foi de interiorização do desenvolvimento do Centro-Oeste brasileiro.

Eram essas as minhas considerações, Sr. Presidente, na manhã de hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) - A Presidência se associa às homenagens que o Senador José Roberto Arruda faz aos habitantes dessas três cidades satélites do Distrito Federal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena. (Pausa.)

Indagaria se há algum Senador que deseja usar da palavra. (Pausa.)

Os Srs. Senadores Renan Calheiros, Ney Suassuna e Joel de Hollanda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) - Senhor Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o sucuteamento a que vem sendo submetido o Programa Nacional do Álcool (Proálcool) e a consequente crise econômica e social da indústria sucroalcooleira em nosso País já atingiram tamanhas proporções que não podem mais ser ignorados.

Assim, no âmbito do Executivo, acaba de ser criado um conselho interministerial para avaliação do Proálcool. Quase ao mesmo tempo, na Câmara dos Deputados, por iniciativa do Deputado Aldo Rebelo e seus colegas de Comissão de Economia, Indústria e Comércio, realizará, no próximo mês de novembro, seminário para tratar do desastre da agroindústria da cana-de-açúcar. Este último é, na verdade, um problema que transcede o Proálcool, para vitimar toda a cadeia produtiva: produtores, fornecedores de cana e, principalmente, os trabalhadores, nos Estados de Pernambuco, Alagoas e São Paulo. Apenas em meu Estado, oito usinas foram fechadas em menos de um ano e quatro outras estão ameaçadas de fechamento, gerando desemprego em massa (60 mil desempregados até agora) e uma crise social sem precedentes no interior e na capital do Estado. Lá, esse é o setor que tradicionalmente mais emprega. Já chegou a contribuir, há 10 anos, com mais de 60% da receita, e esta crise em que ora se debate é, talvez, a maior responsável pela gravíssima situação financeira do Estado.

Sr. Presidente, há poucos dias, dois artigos assinados pelo eminentíssimo físico e professor emérito da Unicamp, Dr. Rogério Cesar de Cerqueira Leite, ofereceram um diagnóstico minucioso do desmantelamento do Proálcool ao longo dos últimos cinco, seis anos. Um processo de destruição presidido pela mais estranha das alianças: de um lado, interesses corporativistas, inconfor-

mados com o sucesso de um projeto capaz de fornecer uma alternativa eficaz, econômica e limpa ao petróleo; de outro, os arautos de um neoliberalismo acrítico e mecanicista, que, em nome da "globalização", insistem em desmoralizar e arquivar um exemplo quase que solitário de política energética bem-sucedida genuinamente brasileira.

Esquecem-se, ou por outra, fingem esquecer que o governo brasileiro abandonou o Proálcool no exato momento em que os Estados Unidos e a Europa passaram a subvencionar a produção do álcool para uso como combustível ou aditivo.

A campanha contra o Proálcool, alerta o cientista Cerqueira Leite, procura obscurecer suas relevantes dimensões econômicas, sociais e ambientais.

Não fora a atual defasagem cambial, com o real supervalorizado em relação ao dólar comercial em pelo menos 30%, e não fora o duvidoso artifício de omitir o peso dos impostos sobre o preço da gasolina americana quando se o compara com o do álcool hidratado (sendo que a carga tributária e os encargos sociais representam quase 30% do valor deste último), a competitividade do álcool ficaria inequivocamente evidenciada.

O álcool emprega aproximadamente 700 mil trabalhadores em todo o País, em contraste com os 55 mil empregos diretos do petróleo.

Por último, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o álcool não subtrai dióxido de carbono da atmosfera, isto é, ao substituir o combustível fóssil, o álcool da cana atenua o temível efeito-estufa.

Apesar de tudo isso, cerca de 20% das usinas de álcool em todo o Brasil já fecharam e as demais carecem de recursos para modernizar-se ou mesmo manter-se em níveis comercialmente adequados.

Como denunciei nesta e noutras ocasiões, as repercussões sociais e empresariais da debacle da agroindústria em meu estado de Alagoas são as piores possíveis.

Portanto, faço questão de tornar pública minha simpatia e solidariedade à iniciativa da Comissão de Economia da Câmara dos Deputados na certeza de que do debate criterioso, circunstanciado e não-dogmático emergirão propostas concretas de legislação que reorientem drasticamente a formulação das políticas públicas nesse setor.

Muito obrigado!

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) - Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, se formos analisar

com atenção a proposta de lei orçamentária para o próximo ano, remetida ao Congresso Nacional pelo Governo, iremos constatar que a agricultura continuará não sendo prioritária, a julgar pelo montante de recursos a ela destinado.

De princípio, o que se constata é uma redução global da ordem de 5,6 por cento, comparando os valores hoje vigentes com aqueles projetados para o próximo ano, sendo que, no que tange especificamente à rubrica **Investimentos**, verifica-se uma brutal redução de 60,4 por cento no montante de recursos. Isso, porém, não é o pior. O mais lastimável é que, de acordo com a mesma proposta, 52 por cento desses recursos servirão apenas para a equalização de taxas de juros e de preços, ou, em outras palavras, serão destinados a cobrir as diferenças que fatalmente ocorrerão entre a taxa de juros de longo prazo - TJLP, paga pelos agricultores na obtenção de empréstimos, e as taxas de juros de mercado, ou entre os preços mínimos de garantia dos produtos e os preços vigentes na época da comercialização.

Esse fato traz ainda embutida uma sinalização ruim para o futuro: como não há previsão de nenhum aporte suplementar de verbas, o volume de recursos a ser alocado ao setor no ano de 1997 será de apenas um bilhão, seiscentos e dezenove milhões de reais, correspondente aos valores a ele destinados no próximo ano, subtraídos aqueles contingenciados para equalização, de vez que esses recursos não retornam ao Tesouro para a sustentação das chamadas Operações Oficiais de Crédito.

Essa perspectiva é ruim para a agricultura, pois, sem dinheiro a garantir o custeio, não pode haver crescimento da produção, e sem recursos que supram a armazenagem e a formação de estoques estratégicos, o abastecimento interno poderá ficar prejudicado. Onde está aquela prioridade para a agricultura tão propalada em campanha?

Preocupa-me sobremaneira verificar que o Governo está reduzindo a menos da metade os recursos destinados a investimentos. São esses os recursos que normalmente são utilizados para financiar a aquisição de novas máquinas e equipamentos, a formação de pastagens, a compra de matrizes e a melhoria das instalações. A sua redução sinaliza no

sentido do sucateamento da atividade agropecuária, deixa antevers uma estagnação na produção e, por conseguinte, um retardamento no processo de modernização da nossa agropecuária, tão necessário nos dias atuais.

A nossa agricultura está hoje passando por uma transformação bastante considerável, dela se exigindo mais competitividade e maior agressividade no mercado. Isso só será alcançado se puder produzir mais, com mais qualidade e a preços mais reduzidos. São essas as novas exigências que os consumidores lhe impõem. Esses novos objetivos só serão, no entanto, alcançados se novos investimentos forem feitos em tecnologia. O Governo, por seu lado, não só não percebe isso, como age no sentido contrário, cortando aqueles parcos recursos que já existiam.

Em conseqüência, os nossos produtos agrícolas, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, correm o sério risco de perderem terreno primeiro para aqueles que são produzidos nos países do Mercosul, e, depois, para aqueles de outros países, se a nossa agricultura não se modernizar, para tornar-se mais produtiva e competitiva. Com a abertura comercial que paulatinamente está sendo implantada em nosso País, já pudemos sentir o peso dessa concorrência e o quanto ainda precisamos progredir para chegar perto do patamar já alcançado por países vizinhos ou por outros que tratam a agricultura e os próprios agricultores com mais dignidade e atenção.

Nessas circunstâncias, e conhecendo perfeitamente a importância do papel que é reservado à agricultura na construção de um país grande e próspero, faço o meu apelo àqueles parlamentares que, de alguma forma, se interessam pelas questões agrárias, para que apresentemos emendas coletivas ao Projeto de Lei do Orçamento para o próximo ano, que corrijam essas distorções e carreiem aquele mínimo de recursos necessários para que o setor continue crescendo ao menos de acordo com as necessidades do Brasil e de seu povo.

Muito obrigado!

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY SUASSUNA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

AGROPECUÁRIA AGORA

Confederação Nacional da Agricultura

3.10.95

Ano II

nº 27

GOVERNO REDUZ ORÇAMENTO PARA O SETOR AGRÍCOLA

A proposta orçamentária do Governo para o ano que vem, em análise atualmente no Congresso, revela uma redução de 5,6% no volume de recursos destinados ao financiamento do setor agropecuário, em 96. Revela, ainda, perspectiva de redução ainda mais drástica para 1997, pois não prevê a possibilidade de realimentação dos fundos oficiais de crédito rural com a injeção de recursos novos no setor.

Conforme o artigo 23, do Projeto de Lei nº 35/95, que define o orçamento da União para 96, do total de R\$ 3,386 bilhões destinados ao financiamento de custeio agrícola (AGF/estoque estratégicos, EGF para financiamento da comercialização e investimentos), 52% ou R\$ 1,767 bilhão servirão apenas para equalização de taxas de juros e de preços.

Levando-se em conta que estes recursos não retornam ao Tesouro para a sustentação das chamadas Operações Oficiais de Crédito, o Departamento Técnico e Econômico (DETEC) da CNA alerta para a verdadeira esterilização dos recursos oficiais para o financiamento do setor agropecuário no ano que vem, restando apenas o correspondente a R\$ 1,619 bilhão para a área rural, em 97.

No próprio texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 96 (Lei nº 9.082, de 25 de julho de 95), o Governo admite que praticamente a metade do montante destinado às Operações Oficiais de Crédito servirá para lastrear a equalização de preços e de taxas de juros, salientando que, "por se caracterizarem como subvenção econômica, não possibilitarão o retorno desses recursos, exaurindo cada vez mais aquela fonte".

Finalmente, conforme avaliação do DETEC/CNA, ao omitir-se quanto às fontes de realimentação do fundo estatal de recursos para o setor agropecuário, o Governo revela clara disposição de abrir mão da responsabilidade de continuar dando suporte ao campo, apoiando as atividades produtivas por meio do sistema oficial de crédito. Esta retirada gradativa do Estado já pode ser percebida pela simples comparação dos orçamentos de 95 e para 96.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA PARA 1996

(US\$/mil)

ITENS	1995 ⁽¹⁾	1996 ⁽²⁾	Variação
Custeio Agropecuário	862,634	1,031,556	19,6%
AGF e Est. Estratégicos	1,425,600	1,040,509	-27,0%
EGF	1,263,574	1,371,960	8,6%
Investimentos	169,319	67,057	-60,4%
TOTAL	3,721,127	3,511,082	-5,6%

Fonte: CNA/Detec

(1) Orçamento Autorizado

(2) Proposta Orçamentária para 1996

Agropecuária Agora é um informativo semanal elaborado pela Assessoria Parlamentar da CNA e distribuído no Congresso Nacional. Maiores informações sobre o assunto podem ser obtidas pelo fone (061) 225.3150, ramal 41, com Otília Riehl Goulart.

Queda Real

Os novos preços mínimos para os produtos amparados pelo AGF e EGF/COV

Produtos	Unidades da Federação Regiões Amparadas	Tipo Básico	Unidade	Início de Operação	Preços Base Proposto Em R\$/Kg	R\$/Unidade
Algodão em caroço	Brasil	tipo 6 fibra 30/32	15 Kg	fev/96	0,3975	5,96
Arroz irrigado em casca	Brasil	tipo 2 48-52	50 Kg	fev/96 (1)	0,2004	10,02
Arroz sequeiro em casca	Sul, Sudeste, C-O exceto MT e Nordeste MT e TO Norte exceto TO	tipo 3 38-42	60 Kg	fev/96 (2)	0,1475 0,1424 0,1344	8,85 8,54 8,06
Feijão cores e preto	Centro-Sul	tipo 3	60 Kg	nov/95	0,4000	24,00
Mandioca -raiz	Brasil	único	1 t	jan/96	0,0240	24,00
Milho	Sul, Sudeste, C-O exceto MT e BA-Sul MT e TO AC e RO	tipo 2	60 Kg	fev/96 (3)	0,1000 0,0950 0,0900	6,00 5,70 5,40
Soja	Sul, Sudeste e C-O exceto MT MT, PA, TO e Nordeste AC e RO	único	60 Kg	fev/96	0,1357 0,1289 0,1220	8,14 7,73 7,32

1) Áreas irrigadas do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - set/95 - MS, PR, SC e SP - jan/96 (2) Roraima - set/95 (3) SC e RS - jan/96

Editoria de Arte/Gazeta Mercado

Sem Alteração

Os novos preços mínimos para produtos amparados pelo AGF/SOV

Produtos	Unidades da Federação Regiões Amparadas	Tipo Básico	Unidade	Início de Operação	Preços Base Proposto Em R\$/Kg	R\$/Unidade
Alho nobre curado	Brasil	4 especial	1 Kg	ago/95	0,8000	0,80
Amendoim em casca	Centro-Sul	comum	25 Kg	jan/96	0,2400	6,00
Batata-semente certificada	Centro-Sul e Nordeste	classe B	30 Kg	ago/95	0,4017	12,05
Castanha de Cajú	Norte e Nordeste	único	1 Kg	ago/95	0,4500	0,45
Girassol em grãos	Centro-Oeste	único	60 Kg	mar/96	0,0977	5,86
Semente de juta	AM e PA	único	1 Kg	jul/96	2,4700	2,47
Semente de malva	AM e PA	único	1 Kg	jul/96	0,9600	0,96
Sorgo	Sul, Sudeste, Centro-Oeste BA-Sul	único	60 Kg	fev/96	0,0700	4,20

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE) - Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, vivemos um triste tempo, em que somos forçados a ver crescer e prosperar o egoísmo entre as pessoas; em que somos testemunhas impotentes perante "religiosos" que, em nome de Deus, acumulam fortunas, mas não são capazes de construir um único abrigo, uma única creche, um único hospital, em benefício da população pobre do nosso País.

Nestes tristes tempos em que vivemos, é preciso dar destaque aos que, em nome do verdadeiro amor a Deus, doaram o melhor de si em defesa dos mais pobres, dos mais desvalidos e dos mais sofredores, resgatando em cada um de nós o próprio orgulho de pertencer à raça humana!

É preciso dar destaque às dezenas de pernambucanos de boa vontade, que fundaram, há cinqüenta anos, a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, uma das mais bem sucedidas experiências de cooperação povo-comunidade-governo. Uma prova da capacidade de realização da mulher pernambucana, uma obra exemplar construída com imensos sacrifícios pessoais por figuras como Dona Maria Esther Souto, que se entregou ao ideal de assistir os mais desassistidos, de amparar os mais desamparados, de acolher os mais necessitados, sem nada esperar em volta.

Uma obra feita de solidariedade e de amor, que hoje mantém um hospital modelo, o Hospital do Câncer, dirigido com competência e dedicação pelos Drs. Otacílio Araújo Silva e José Joaquim Araújo Bianco. Com duzentos e setenta e oito leitos, esse importante hospital é resultado de um trabalho coletivo e desinteressado que envolve, há mais de meio século, um verdadeiro batalhão de voluntários e voluntárias em todo o Estado de Pernambuco.

O que era no início uma Sociedade de Assistência ao Indigente Hospitalizado, tornou-se, com o tempo, a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, congregando pessoas capazes de não apenas doar um dinheiro que algumas vezes lhes sobra, mas doar o seu próprio tempo, o seu trabalho, a sua dedicação e o seu amor ao próximo.

Pessoas da estirpe de um Adelmar da Costa Carvalho, um legítimo benemérito, capaz de doar, mais que o seu salário de Deputado Federal por dezenas de anos, o seu empenho e o seu prestígio, em prol de uma causa maior!

A Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer congrega, até hoje, o que existe de mais representativo em Pernambuco.

Um elenco de nomes que nos engrandece e anima a continuar na luta em busca da utopia, pois foi isto o que fizeram e fazem mulheres do porte de D. Dulce Sampaio, D. Lúcia de Souza Leão Gouveia ou D. Lúcia da Silveira. E colaboradoras dedicadas e atuantes como D. Inalda Rodrigues de Sousa, D. Tezinha Agrelli Soares, D. Maria Regina Neuenschwander, D. Maria Zilda Carvalho, D. Cecy Caldas, D. Nise Pontual de Moura, D. Márcia Souto Carvalho.

Um sonho que se mantém, sustentado pela capacidade de trabalho de tanta gente devotada ao seu próximo, como D. Lybia Queiroz Maranhão e D. Rose Mary Passos, que dirigem a Rede Feminina de Combate ao Câncer do Recife.

A Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer é, há mais de cinqüenta anos, um orgulho para Pernambuco e um exemplo para todo o Brasil.

É por esse motivo que, no momento em que Pernambuco marca com a realização de um Simpósio, a comemoração do cinqüentenário da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, nos associamos a essas homenagens e fazemos daqui desta tribuna, com o orgulho que cabe a todo conterrâneo, o registro de tão meritório feito. E estendemos essas merecidas homenagens a todos médicos, enfermeiros, enfermeiras e demais profissionais, bem como a todos os servidores da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

Percebemos o quanto é necessário tornar público, hoje, um trabalho quase anônimo que se desenvolve há tantas décadas, um esforço que se refaz no dia-a-dia de inúmeras pessoas capazes de ajudar o próximo e sem nada esperar de volta.

Por isso é mais oportuno ainda tornar pública a ação dessas pessoas que engrandecem o Estado de Pernambuco, e poder dar daqui o testemunho da satisfação e do orgulho que nos invade ao percebermos que existem, tão perto de nós, exemplos de grandeza e dignidade, de serviço e de dedicação.

Por nos possibilitar o reencontro com o que há de mais digno, mais nobre e mais humano em cada um de nós, deixo consignado o meu agradecimento a todos os que fazem a história de meio século de realizações da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer!

Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) - Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 294, DE 1995

Altera dispositivos da Lei nº 8.666/93, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos de Administração Pública e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Inciso XI do artigo 24 passa a ter a seguinte redação, renumerando-se os seguintes:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
I –

XI – para as concessões de direito real de uso, concessões de uso, permissões de uso e autorizações de uso de bens públicos, requeridas e outorgadas a entidades religiosas ou filosóficas, sem fins lucrativos e prestadores de serviços de natureza filantrópico-assistencial e de relevante interesse social, que possuam notórios reconhecimento e credibilidade nacionais."

Art. 2º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao inciso XI do artigo 24:

"Art. 24.
I –

.....
XI –

Parágrafo único. A dispensa de licitação prevista no inciso anterior será concedida mediante demonstração inequívoca, por parte da entidade requerente, da destinação social do bem outorgado, por meio de projeto assistencial ou social, devidamente aprovado por órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, competente no âmbito de sua execução."

Art. 3º O artigo 26 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26. As dispensas previstas nos incisos III a XVI do artigo 24, as situações de inexistibilidade referidas no artigo 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do § 2º do artigo 8º desta Lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos."

Art. 4º O § 3º do artigo 57 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 57.
§ 3º – É vedado o contrato com prazo indeterminado, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo."

Art. 5º Acrescente-se o seguinte parágrafo 4º ao artigo 57:

"Art. 57.
§ 4º – A vedação de que trata o parágrafo anterior não se aplica as concessões e permissões de uso de bem público outorgadas anteriormente à publicação da Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994."

Art. 6º Acrescente-se o seguinte parágrafo 5º ao artigo 57:

"Art. 57.
§ 5º As concessões e permissões de uso de bem público outorgadas anteriormente à publicação da Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, são passíveis de transferência a terceiros ou de renovação, desde que tais possibilidades estejam expressamente previstas no ajuste original."

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo corrigir duas distorções provocadas pela Lei nº 8.666/93.

A primeira, diz respeito às entidades religiosas ou filosóficas, de natureza assistencial. A Lei 8.666/93, ao regulamentar as contratações de uso de serviços e bens públicos, fixou regras para sua licitação – e ao fazê-lo estabeleceu discriminação injustificável quanto àquelas entidades, que não têm fins lucrativos e são prestadoras de serviços de natureza filantrópico-assistencial e de relevante interesse social. Com efeito, essas entidades, tendo obtido os instrumentos jurídicos de cessão, concessão, concessão de direito real e uso, permissão de uso e autorização de uso, não puderem regularizá-los em virtude da inexistência de licitação quando da concessão do bem ou serviço público.

Ao exigir igualdade de tratamento da lei para pessoas desiguais (mediante licitação), a Lei 8.666/93 atenta contra a própria sobrevivência das entidades religiosas e filosóficas, que jamais poderiam fazer frente a uma licitação de bens e ser-

viços públicos em eventual disputa econômico-financeira com empresas e empresários que dispõem de sólida estrutura financeira e administrativa.

Corrigir os efeitos dessa discriminação é um dos objetivos do presente projeto de emenda, que condiciona a concessão do benefício da isenção de licitação ao interesse social e ao interesse público, mediante aprovação, pela administração pública, de projeto elaborado pela entidade religiosa ou filosófica. A caracterização jurídica da entidade requerente, como de natureza religiosa ou filosófica, sem fins lucrativos e prestadora de serviços de natureza filantrópico-assistencial e de relevante interesse social, que possuam notórios reconhecimentos e credibilidade nacionais, tem o escopo de direcionar a possibilidade de concessão de bens e serviços públicos e entes privados que efetivamente preencham as condições estabelecidas.

A segunda distorção diz respeito à interpretação de que a redação dada pela Lei 8.883/94 ao artigo 121 da Lei 8.666/93 impossibilita a existência de contratos de prazo indeterminado regidos pelo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, vedação aplicada inclusive àqueles ajustes celebrados anteriormente à edição da lei modificativa.

Esse entendimento tem criado dificuldades (certamente não cogitadas nem desejadas pelo legislador) no tocante às autorizações e permissões de uso relativas à instalação de pontos de venda, especialmente bancas de jornais e revistas e outros assemelhados, uma vez que alguns poderes municipais estariam entendendo que tais outorgas deveriam ser revistas por força das novas disposições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Decorrem dessa situação intranquilidade e insegurança entre os atuais usuários desses pontos de venda, ante a possibilidade de revogação das outorgas ou de proibição de sua transferência para terceiros, como até então vinha sendo admitido.

A inviabilidade de transferência de pontos traria implicações desastrosas para muitos trabalhadores que, após labutarem e fazerem investimentos em suas bancas, ficariam privados de obter compensação de seus esforços e até mesmo ameaçados de perder um pecúlio para os anos de inatividade.

Segundo a doutrina, tais outorgas não são, em princípio, sujeitas à formalização contratual devido à sua natureza discricionária, precária e unilateral. Não se submeteriam, portanto, ao Estatuto das Licitações, que em seu artigo 2º sujeita ao regime as concessões e permissões "quando contratados com terceiros". Apesar disso, é indiscutível, louvável e re-

comendável que o administrador utilize processos seletivos mesmo quando a lei não o obrigue a tal, presente os princípios constitucionais que orientam o trato da coisa pública.

Ocorre, porém, que a conceituação doutrinária tem sido aplicada na prática de forma confusa, denominando-se como permissão atos que são essencialmente característicos da concessão, por envolverem negócios que representam investimentos consideráveis por parte do outorgado, e por isso implicam estabelecimento de prazos e previsão de indenização pelo poder público em caso de retomada antes do termo. Enfim, uma série de situações que recomendam a formalização de um contrato, com sujeição, portanto, às regras da Lei nº 8.666/93.

Embora defendamos os princípios seletivos, não podemos permitir que o formalismo nos conduza a perpetrar injustiças contra cidadãos que legitimamente abraçaram uma atividade para a qual muitas vezes emprestaram a capacidade de toda uma vida. Por isso é que propomos solução que, sem tolher o poder discricionário de cada administrador para tratar dos casos concretos, permitirá tratar de modo justo e equânime as situações preexistentes, pelo afastamento de uma imposição legal que ele estaria obrigado a obedecer.

Sala das sessões, 27 de outubro de 1995. –
Senador José Roberto Arruda.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá

ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o resarcimento ao Erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao Erário, ressalvada as respectivas ações de resarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

LEI Nº 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1994

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações, e dá outras provisões.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 295, DE 1995

Institui o Programa Nacional de Seguro Rural e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPITULO I Princípios Gerais

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Seguro Rural, com a participação dos governos federal, estaduais, municipais, sociedades por ações,

cooperativas, associações, e sociedades de produtores rurais.

Parágrafo único. O seguro rural será regido por esta Lei e complementarmente pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros.

Art. 2º Integram o Programa Nacional de Seguro Rural as seguintes modalidades de seguro rural:

- I – seguro da atividade agrícola;
- II – seguro da atividade pecuária;
- III – seguro de bens e equipamentos;
- IV – seguro de vida e acidentes de produtores rurais.

Art. 3º São objeto de cobertura pelo seguro rural:

- I – custeio das culturas permanentes e temporárias;
- II – animais de utilização econômica, inclusive fetos e embriões;
- III – equipamentos e instalações necessários para a produção agropecuária;
- IV – veículos utilitários;
- V – florestas cultivadas e aquelas cadastradas como de preservação ambiental;
- VI – obras de conservação do solo;
- VII – material genético, tais como sêmen, sementes e mudas;
- VIII – obras para conservação e utilização de recursos hídricos;
- IX – produtos e insumos armazenados na propriedade, cooperativas e empresas de armazenagem;
- X – vida e acidentes quando relacionados com o exercício da atividade agropecuária.

Art. 4º Os riscos cobertos pelo seguro rural são:

- I – incêndio;
- II – pragas e doenças;
- III – danos causados por tromba d'água, ventos fortes, ventos frios, granizo, chuva excessiva, seca e geada;
- IV – acidentes de trabalho, para pessoas, animais e equipamentos;

Art. 5º O seguro não cobrirá prejuízos causados direta ou indiretamente por:

- I – riscos catastróficos, assim considerados terremotos, maremotos, ciclones, erupções vulcânicas e, em geral, qualquer cataclisma da natureza;
- II – ensaios e experimentos de qualquer natureza;
- III – atos ilícitos, negligências, culpa ou dolo do segurado ou de seus prepostos;

IV – atos de autoridades públicas, salvo se para evitar propagação dos ricos cobertos pelo próprio seguro;

V – atos de guerra, invasão, insurreição, revolução, motins, tumultos e riscos congêneres e/ou consequentes;

VI – perdas causadas por/ou resultante de/ou para as quais tenham contribuído; radiações ionizantes, quaisquer contaminações por radioatividade e efeitos primários e secundários da combustão de quaisquer materiais nucleares;

VII – depreciação do valor comercial do produto colhido, lucros cessantes ou danos emergentes.

Art. 6º Além dos riscos excluídos previstos no art. 5º, o seguro não cobrirá prejuízos quando a atividade agrícola for conduzida:

I – em áreas de proteção ambiental e em locais ecologicamente inadequados;

II – em áreas onde tenham ocorrido sinistros indenizáveis, pela mesma causa, durante cinco safras consecutivas;

III – em propriedade que não adotem técnicas de conservação do solo, da água e do ecossistema nativo.

IV – a atividade foi conduzida em desacordo com as recomendações técnicas dos órgãos oficiais de pesquisa e extensão.

Art. 7º As empresas seguradoras públicas ou privadas, organizações cooperativas e associações de produtores rurais sem fins lucrativos, desde que autorizadas na forma de legislação em vigor, poderão operar com seguro rural.

Parágrafo único. As cooperativas e associações de produtores rurais sem fins lucrativos, somente poderão operar em seguros rurais e de saúde.

Art. 8º O seguro rural poderá ser facultativo ou obrigatório conforme determinação dos órgãos decisórios, nacional ou estadual.

Art. 9º Os valores das indenizações, dos bens segurados, os sinistros cobertos, as franquias, os prêmios e as formas de inspeção serão acordados livremente entre as partes, respeitada a legislação em vigor.

Art. 10. As operações de cosseguros, resseguros e retrocessão obedecerão as normas legais vigentes.

CAPÍTULO II Da Estrutura do Programa

Art. 11. Comutativamente e sem prejuízo das determinações legais que regem o seguro privado, o seguro rural será regulamentado, coordenado e fiscalizado por uma Comissão Federal Permanente,

designado pelo Ministro da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, composta de representantes do governo federal, das companhias seguradoras e das associações de produtores agrícolas.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput será estruturada no regulamento desta lei.

Art. 12. Os Estados e Municípios que desejarem estabelecer o seguro rural em seu território deverão celebrar convênio com as empresas seguradoras, cooperativas, os órgãos de extensão rural e de pesquisa agrícola.

§ 1º A adesão do Estado é condição necessária para a adesão dos Municípios ao Programa Nacional de Seguro Rural.

§ 2º Propriedade rurais em Municípios que não aderirem ao Programa Nacional de Seguro Rural estão impossibilitadas de serem objeto de operações de seguro rural.

Art. 13. Os Estados e Municípios que aderirem ao Programa Nacional de Seguro Rural devem instalar Comissões de Recursos, em suas áreas de atuação, com a responsabilidade de arbitrar eventuais conflitos entre seguradores e segurados.

CAPÍTULO III Fundo de Estabilidade do Seguro Rural

Art.14. Fica criado o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, com as finalidades de garantir a estabilidade das operações e de atender às coberturas suplementares, nos casos de eventos catastróficos generalizados.

Parágrafo único. A definição de "evento catastrófico generalizado" e os requerimentos para que o mesmo seja decretado pelos governos estaduais constará na regulamentação da presente Lei.

Art. 15. O Fundo de Estabilidade do Seguro Rural será constituído por recursos orçamentários, na forma de crédito especial, necessário para cobrir a deficiência operacional do exercício anterior e por recursos provenientes da aplicação das reservas técnicas das seguradoras que operam em seguro rural.

Art. 16. Na ocorrência de eventos catastróficos generalizados, os recursos públicos disponíveis serão rateados entre os segurados até o limite máximo de oitenta por cento das importâncias seguradas.

§ 1º A participação dos Estados e Municípios no pagamento das indenizações será fixada no regulamento desta Lei, limitada no máximo de cinqüenta por cento dos encargos devidos a parte do Governo Federal.

§ 2º Os valores das indenizações referentes a eventos catastróficos generalizados serão determi-

nados pela Comissão Federal Permanente, ouvidos os Ministérios da Fazenda e do Planejamento.

Art. 17. Os Estados e Municípios que participem do Programa Nacional de Seguro Rural devem incluir em seu orçamento previsão dos recursos necessários à constituição do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural.

CAPÍTULO IV Disposições Gerais

Art. 18. É obrigação do segurado provar satisfatoriamente a ocorrência do sinistro, permitindo à seguradora o acesso à propriedade e às informações por esta requisitadas, assistindo pessoalmente ou através de representante credenciado as inspeções que forem julgadas necessárias.

Art. 19. A obrigação de pagamento do prêmio pelo segurado vigorá a partir do dia previsto na apólice, ficando suspensa a cobertura do seguro até o pagamento do prêmio e demais encargos.

Art. 20. As apólices de seguro rural não contêm cláusula que permita a rescisão unilateral dos contratos de seguro ou que por qualquer modo subtraia sua eficiência e validade, exceto nas situações previstas em lei.

Art. 21. Fica proibida a realização de mais de um seguro rural cobrindo o mesmo objeto ou interesse, exceto nos casos de seguro pessoal.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenções de taxas e tributos às seguradoras, públicas ou privadas, bem como às cooperativas e associações que operarem com seguro rural, nos primeiros cinco anos de atividade.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no Prazo de até cento e vinte dias da data de sua publicação.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Sobre o Seguro Agrícola, na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a chamada Lei Agrícola, em seu Capítulo XV, que trata do Seguro Agrícola, temos:

"Art. 56 – É instituído o seguro agrícola destinado a:

I – cobrir prejuízos decorrentes de sinistros que atinjam bens fixos e semifixos ou semoventes;

II – cobrir prejuízos decorrentes de fenômenos naturais, pragas, doenças e outros que atinjam plantações.

Parágrafo único. As atividades florestais e pesqueiras serão amparadas pelo seguro agrícola previsto nesta Lei.

Art. 58. A apólice de seguro agrícola poderá constituir garantia nas operações de crédito rural."

Mesmo reconhecendo que a operacionalização do Seguro Agrícola é difícil, exigindo legislação detalhada, estudos atuariais específicos, fundos de reserva, e extensa rede de assistência técnica, acreditamos que os benefícios de tal prática justificam o aporte de recursos públicos para a implementação desse instrumento de política agrícola no país.

A atividade agrícola constitui-se numa atividade de alto risco, pela dependência extrema de fatores climáticos e de ciclos biológicos, exigindo que o produtor comprometa muitas vezes sua própria sobrevivência, quando da ocorrência de quebras de safra, por fatores totalmente fora de seu controle. Após o fracasso do Proagro, que constituiu-se em um seguro não do agricultor, mas dos seus empréstimos junto a rede bancária, julgamos que seria apropriado, utilizando o aprendizado das experiências passadas, implantar um Programa Nacional de Seguro Rural voltado para o produto rural, mobilizando os governos municipais, estaduais e federal na adoção de um modelo flexível, com recursos públicos e privados,

Devido ao fato de que as companhias seguradoras não podem manter por si mesmas estruturas técnicas para atuarem apenas algumas épocas do ano, convênios, adaptações às particularidades regionais, são sempre uma necessidade vital para a operacionalização do Seguro Agrícola, que pretendemos viabilizar nesse projeto de lei.

As experiências do Seguro Agrícola no País e no exterior destacam os seguintes aspectos, que procuramos incorporar ao projeto de lei em questão:

– o Seguro Agrícola, embora de grande utilidade para o produtor, é bastante oneroso, contando, na maioria dos casos, com apoio governamental;

– os objetivos do Seguro são relativamente restritos, abrangendo fatores climáticos cuja determinação de danos é bastante característica. Exemplo: dano causado por granizo ou geada pode ser facilmente identificado e seu efeito isolado de outras variáveis climáticas;

– as indenizações são relacionadas ao crédito, expectância de rendimentos ou custos. Poucas vezes cobrem a totalidade dos valores esperados, sendo expressos em percentuais sobre o mesmo. Exemplo: 80% dos custos diretos por hectare, 90%

do rendimento médio dos três últimos anos, 80% do financiamento de custeio, etc;

– dispõe de legislação minuciosa e estrutura técnica capaz de operacionalizar o Seguro, com um máximo de rapidez e um mínimo de problemas referentes a determinação de danos.

Não pretendemos solucionar os problemas decorrentes da instabilidade dos fatores climáticos do setor agrícola com a implantação do seguro rural, mas julgamos que podemos iniciar um processo de adoção do seguro rural, utilizando um sistema flexível, capaz de ser adaptado às diferenças regionais, próprias da agricultura brasileira.

Do exposto, solicitamos a aprovação dos nobres parlamentares ao projeto de lei aqui apresentado, na certeza de que se constitui em ponto de partida para uma ação de apoio e incentivo ao setor agrícola brasileiro.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1995. –
Senador Edison Lobão.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 73 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 65, DE 1995

Altera dispositivos da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os artigos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 57(...)

§ 2º A Sessão legislativa não será interrompida sem aprovação do projeto de lei

de diretrizes orçamentárias nem encerrada sem a aprovação do projeto de lei do orçamento anual."

"Art. 62(...)

§ 1º As medidas provisórias perderam eficácia desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, a partir da publicação, vedada sua reedição integral ou parcial no decorrer da mesma Sessão Legislativa.

§ 2º O Congresso Nacional disciplinará as relações jurídicas decorrentes da não aprovação da medida provisória, nos termos do § 1º.

§ 3º Aplica-se à tramitação das medidas provisórias, no que couber, o disposto no art. 64, *caput*, e no art. 65."

"Art. 66 (...)

§ 4º O veto será apreciado separadamente pelas duas Casas do Congresso Nacional, no prazo de noventa dias, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e dos Senadores, em escrutínios secretos, aplica-se o disposto no art. 64 *caput*.

§ 5º (...)

§ 6º Esgotando sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 62, § 1º aplicando-se ainda o disposto no art. 57, § 2º."

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às medidas provisórias editadas e aos vetos apostos antes da publicação desta Emenda Constitucional.

Art. 3º Revogam-se o inciso IV do § 3º do art. 57 da Constituição Federal.

Justificação

A presente proposta de Emenda à Constituição tem o objetivo de resolver grave problema vivido, desde há alguns anos, pelo Congresso Nacional, nas atividades conjuntas: o verdadeiro congestionamento da pauta, onde se acumulam e multiplicam matérias pendentes, em particular Votos e Medidas Provisórias.

Para a opinião pública, tal fato reflete o que muitos acusam ser "a inércia e a inoperância do Legislativo", idéia equivocada do que realmente acontece nos Plenários e nas Comissões das duas Casas, em suas atividades rotineiras específicas e no

fluxo de assuntos passíveis de apreciação unicameral. O Senado Federal, por exemplo, está com sua pauta de atividades rigorosamente em dia, no Plenário; a matéria já submetida às Comissões poderá ser incluída, sem atropelos, na Ordem do dia – situação que, em linhas gerais, repete-se também na Câmara dos Deputados.

O estrangulamento, portanto, reside nas Sessões e nas Comissões Conjuntas do Congresso Nacional, cujos avulsos informam a existência de centenas de dispositivos vetados e dezenas de Medidas Provisórias pendentes de apreciação conclusiva, muitas delas já reeditadas mais de 10 vezes, chegando-se ao absurdo de casos em que há dois anos se faz a republicação de um texto praticamente imutável. Aí encontramos, portanto, alguns fatores facilmente identificáveis: o número gigantesco de Medidas Provisórias e de Votos enviados pelo Poder Executivo, o pequeno prazo (de 30 dias) que acaba se voltando contra a idéia de dar tramitação célere às MP; e as dificuldades que a Câmara dos Deputados encontra para ceder seu Plenário para as Sessões Conjuntas (que são, por esse motivo, constantemente canceladas), entre outras que os Senhores Congressistas já conhecem subejamente.

É preciso, pois, reverter essa situação. É o que propomos, com a alteração de diversos dispositivos constitucionais, num conjunto harmônico e objetivo de novas redações.

Nesse sentido, impõe-se reescrever os arts. 62 e 66, § 4º, da Constituição de 1988, que tratam, respectivamente, da Medida Provisória e do Veto. Pretende-se, também, a modificação do art. 57, § 2º, com o fim de estabelecer a não-interrupção das atividades congressuais no meio do ano, se até lá não tiver sido aprovada a Lei de Diretrizes Orçamentárias; da mesma forma não se encerrará o ano legislativo, em dezembro, sem a aprovação do Orçamento para o exercício seguinte. A mesma norma deverá ser adotada também para os Votos cujo prazo de tramitação esteja vencido e que constem da pauta, portanto, como itens prioritários e obrigatórios.

O aumento dos prazos de tramitação dos Votos e das Medidas Provisórias, como contrapartida ao tráfego bi-cameral que passarão a cumprir, nos termos da presente Emenda, implantará a realidade processualística no Poder Legislativo – abolindo exigências que, de tão draconianas e sufocantes, não vêm sendo cumpridas. E eliminar a necessidade de realização de um grande número de Sessões conjuntas será o passo essencial para valorizar e viabilizar a desejada celeridade responsável, no trato dos

Votos e das MP. Ou seja, ao invés de simplesmente dilatar prazos, o que se propõe é implantar uma ordem de respeito às rotinas constitucionais e regimentais.

É importante reiterar: a Emenda propõe que as Medidas Provisórias deverão ser votadas em 60 dias e os Votos em 90 dias, primeiro na Câmara dos Deputados e depois no Senado Federal, retornando à origem se houver emenda na segunda etapa – o que, sem as excepcionalidades da tramitação conjunta, permitirá discussão mais ampla das matérias, inclusive com a participação da sociedade civil, antes da decisão final. Isso, vale explicitar, impedirá que prospere ainda mais o mau uso das Medidas Provisórias, banalizadas e degradadas por sucessivas reedições, ante a pretensa "omissão" do Congresso Nacional.

Ante a relevância da matéria tratada na presente Proposta de Emenda à Constituição, a qual diz respeito à própria autonomia do Congresso Nacional e ao bom andamento dos trabalhos legislativos, solicito o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação, atendendo aos reclamos da nacionalidade e à preservação da imagem do Poder Legislativo, essencial à Democracia no Brasil.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1995. – Nabor Júnior – Bello Parga – Onofre Quinan – Flaviano Melo – Pedro Simon – Mauro Miranda – Iris Rezende – Marina Silva – Edison Lobão – Epitácio Cafeteira – Carlos Bezerra – Guilherme Palmeira – Jonas Pinheiro – Lúdio Coelho – Gerson Camata – Roberto Freire – Joel de Hollanda – Freitas Neto – Hugo Napoleão – Lucídio Portella – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Geraldo Melo – Romeu Tuma – Darcy Ribeiro – Emilia Fernandes – Marluce Pinto – José Alves – José Eduardo Dutra – Waldeck Ornelas – Antônio Carlos Valadares – João França – Júnia Marise – Gilberto Miranda – Valmir Campelo – Ademir Andrade – Arlindo Porto – Vilson Kleinübing – Esperidião Amin – José Agripino – Levy Dias – Gilvam Borges – Jefferson Peres – Fernando Bezerra – Benedita da Silva – Artur da Távola – João Rocha – Ronaldo Cunha Lima – Humberto Lucena – Roberto Requião – Osimar Dias – José Bianco – Ernandes Amorim – Eduardo Suplicy – Ney Suassuna – José Fogaca – Francelino Pereira – Sebastião Rocha – Lúcio Alcântara – Beni Veras – Coutinho Jorge – Lauro Campos – Bernardo Cabral – Jader Barbalho.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

- I – inaugurar a sessão legislativa;
- II – elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;
- III – receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;
- IV – conhecer do veto e sobre ele deliberar.

.....
 Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

.....
 Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Presidente da República considerar o projeto no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcial-

mente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do voto.

§ 2º O voto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Presidente da República importará sanção.

§ 4º O voto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto.

§ 5º Se o voto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o voto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrerestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 62, parágrafo único.

§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Presidente da República, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente do Senado a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) - A proposta de emenda à Constituição, que acaba de ser lida, está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10h39min.)

<p>MESA</p> <p>Presidente José Samey – PMDB – AP</p> <p>1º Vice-Presidente Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL</p> <p>2º Vice-Presidente Júlio Campos – PFL – MT</p> <p>1º Secretário Odacir Soares – PFL – RO</p> <p>2º Secretário Renan Calheiros – PMDB – AL</p> <p>3º Secretário Levy Dias – PPR – MS</p> <p>4º Secretário Ernandes Amorim – – RO</p> <p>Suplentes de Secretário Antonio Carlos Valadares – PP – SE José Eduardo Dutra – PT – SE Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR Ney Suassuna – PMDB – PB</p> <p>CORREGEDOR (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma – – SP</p> <p>CORREGEDORES SUBSTITUTOS (Eleitos em 16-3-95) 1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º Senador Joel de Holland – PFL – PE 3º Senador Lício Alcântara – PSDB – CE</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Elcio Alvares – PFL – ES</p>	<p>Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Ronaldo Cunha Lima Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvan Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira</p> <p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho</p> <p>LIDERANÇA DO PPR</p> <p>Líder Epitácio Cafeteira</p>	<p>Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p>LIDERANÇA DO PDT</p> <p>Líder Júnia Marise</p> <p>LIDERANÇA DO PP</p> <p>Líder Bernardo Cabral</p> <p>Vice-Líder Jão França</p> <p>LIDERANÇA DO PT</p> <p>Líder Eduardo Suplicy</p> <p>Vice-Líder Benedita da Silva</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>Vice-Líder Arlindo Porto</p> <p>LIDERANÇA DO PPS</p> <p>Líder Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PSB</p> <p>Líder Ademir Andrade</p>
---	---	---

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente:
Vice-Presidente:

Titulares

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

PMDB

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

PFL

1. Lúcio Alcântara
2. Pedro Piva

PSDB

1. Epitácio Cafeteira

PPR

1. Emilia Fernandes

PTB

1. Osmar Dias

PP

1. Marina Silva

PT

1. Darcy Ribeiro

PDT

Suplentes

1. Onofre Quinan
2. Gerrson Carnata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

1. José Agripino
2. Carlos Parocinio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

1. Lucídio Portella

1. Arlindo Porto

1. Antônio Carlos Valadares

1. Lauro Campos

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

SECRETARIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
 Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO (Ramais: 3490 - 3491)
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
 Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO (Ramais: 4638 - 3492)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-CASILDO MOLDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEbet	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-HUGO NAPOLEÃO	PI-1504/05
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO	
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
PEDRO PIVA	SP-2351/52	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PPR			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANilha	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3058/58
PT			
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15	2-ADEMIR ANDRADE *1	PA-2101/02
PTB			
VALMIR CAMPelo	DF-1046/1146	1-VAGO	
ARLINDO PORTO	MG-2321/22	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/80
PP			
JOÃO FRANÇA	RR-3067/3068	1-BERNARDO CABRAL	AM-2061/82
OSMAR DIAS *2	PR-2121/22	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
PDT			
JÚNIA MARISE	MG-4761/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46

OBS: *1 - ADEMIR ANDRADE(PSB) - VAGA CEDIDA PELO PT.

*2 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3816/4606

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-4344
 FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
 (29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97
GILVAN BORGES	AP-2151/57
PEDRO SIMON	RS-3230/32
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
MAURO MIRANDA	GO-2091/97
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	
	1-NABOR JUNIOR
	2-ONOFRE QUINAN
	3-JOSÉ FOGAÇA
	4-FERNANDO BEZERRA
	5-COUTINHO JORGE
	6-RAMEZ TEbet
	7-VAGO
	8-VAGO
PFL	
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
VAGO	
	1-GUILHERME PALMEIRA
	2-JOSÉ BIANCO
	3-EDISON LOBÃO
	4-ELCIO ALVARES
	5-FREITAS NETO
	6-JOEL DE HOLANDA
	7-JOSÉ AGRIPINO
PSDB	
BENI VERAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
CARLOS WILSON	PE-2451/57
VAGO	
	1-ARTUR DA TÁVOLA
	2-GERALDO MELO
	3-JEFFERSON PERES
	4-LÚDIO COELHO
PPB	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57
	1-ESPERIDIÃO AMIN
	2-EPITÁCIO CAFETEIRA
PT	
MARINA SILVA	AC-2181/87
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA
	2-VAGO
PP	
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04
OSMAR DIAS *1	PR-2121/27
	1-JOÃO FRANÇA
	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA
PTB	
EMILIA FERNANDES	RS-2331/34
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
	1-VAGO
	2-LUÍZ ALBERTO OLIVEIRA
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31
	1-JUNIA MARISE
	MG-7453/4018
PB / PL / PPS	
VAGO	1-VAGO

OBS: *1 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
 FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3518

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3652
 FAX 311 3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
IRIS REZENDE	G0-2031/37
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
RAMEZ TEbet	MS-2221/27
NEY SUASSUNA	PB-4345/48
PFL	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3248/47
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ELCIO ALVARES	ES-3130/32
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
PSDB	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
JEFFERSON PERES	AM-2061/67
PPB	
ESPERIDÃO AMIN	SC-4204/07
PT	
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
PP	
BERNARDO CABRAL	AM-2061/67
PTB	
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
PSB	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07
PL	
ROMEU TUMA •2	SP-2061/67
PPG	
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67

OBS: •1 - EDUARDO SUPLICY (PT) - VAGA CEDIDA PELO PSB
 •2 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311.3972/4612
 FAX: 311- 4318

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-4318

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
 VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
IRIS REZENDE	GO-2031/32	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
GERSON CAMATA	ES-3203/04	5-vago	
JADER BARBALHO	PA-2441/42	6-vago	
vago		7-vago	
PPZ			
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-vago	
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-BELLO PARGA	MA-3069/70
vago		6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
vago		7-vago	
PDS			
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/82	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
vago		4-vago	
PPS			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE	PE-2161/67
PSB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-OSMAR DIAS	PR-2121/22
JOÃO FRANCA	RR-3067/88	2-BERNARDO CABRAL	AM-2061/82
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	2-VALMIR CAMPELO	DF-1348/1248
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46

OBS: *1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - VAGA CEDIDA PELO PT
 *2 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/85
 *3 - MARLUCE PINTO - DESLIGOU-SE DO PTB EM 1º/06/85

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3121
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
COUTINHO JORGE	PA-3050/1266
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
FLAVIANO MELO	AC-3493/94
HUMBERTO LUCENA	PB-3138/40
JADER BARBALHO	PA-2441/42
PFL	
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
JOSÉ ALVES	SE-4058/56
EDISON LOBÃO	MA-2311/12
PSDB	
PEDRO PIVA	SP-2381/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85
PPB	
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
PT	
EDUARDO SUPLICY	SP-3216/16
PP	
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2202/02
PTB	
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/80
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
PSB / PR / PPB	

Vago

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
 SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
 TELEFONES DA SECRETARIA: 3938 / 3619

SALA N° 08 ALA SENADOR NILO COELHO
 TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
 FAX: 311-1095

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGripino Maia
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
PFL	
FREITAS NETO	PI-2131/2137
JOSÉ AGripino	RN-2361/2367
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132
VAGO	RR-1101/1201
PSDB	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387
VAGO	RR-1101/1201
PPB	
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057
PP	
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247
PTB	
ARLINDO PORTO	MG-2321/2321
PT	
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397
PGB	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107
PL	
ROMEU TUMA *2	SP-2051/2052
PPS	
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162

OBS: *1 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95
 *2 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3286 (FAX)

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
 PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
NABOR JUNIOR	AC-1378/1478
FLAVIANO MELO	AC-3493/94
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/31
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41
	1-MARLUCE PINTO
	2-FERNANDO BEZERRA
	3-RONALDO CUNHA LIMA
	4-GERSON CAMATA
	5-IRIS REZENDE
	RR-1101/4062
	RN-2481/67
	PB-2421/27
	ES-3203/04
	GO-2031/37
PFL	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
HUGO NAPOLEÃO	PI-3086/88
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
	1-JONAS PINHEIRO
	2-BELLO PARGA
	3-JOÃO ROCHA
	4-JOSÉ ALVES
	5-VILSON KLEINÜBING
	MT-2271/77
	MA-3068/72
	TO-4071/72
	SE-4055/57
	SC-2041/47
PSDB	
GERALDO MELO	RN-2371/77
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/38
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
	2-CARLOS WILSON
	3-PEDRO PIVA
	ES-2021/27
	PE-2451/57
	SP-2351/53
PPB	
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
	1-LEOMAR QUINTANILHA
	TO-3055/57
PT	
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
	1-MARINA SILVA
	AC-2181/67
PP	
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
	1-ANTONIO CARLOS VALADARES
	SE-2201/04
PTB	
EMILIA FERNANDES	RS-2331/34
	1-ARLINDO PORTO
	MG-2321/22
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
	1-DARCY RIBEIRO
	RJ-3186/89
PSB / PS / PPB	
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57
	1-ADEMIR ANDRADE
	PA-2101/07

OBS: *1 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL. EM 07/08/95.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3269/3498/ 4777

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3546
 FAX 311.3546

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
 (Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
José Fogaça Caudillo Maldaner	Marluce Pinto ¹ Roberto Requião
	PFL
Vilson Kleinberg Romero Jucá	Joel da Hollanda Júlio Campos
	PSDB
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
	PPR
Esperidião Amin	
	PTB
Emilia Fernandes	

PP
 Osmar Dias²
 PT
 Benedicta da Silva
 Eduardo Suplicy
 Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes	Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen		PMDB	Antônio Ueno José Carlos Vieira
Paulo Rizzo Valdir Colatto		PSDB	Elias Abrahão Rivaldo Macari
Franco Montoro		PPR	Yeda Crusius
Rogério Silva		PP	João Pizzolatti
Dilceu Sperafico		PT	Augustinho Freitas
Miguel Rossetto			Luiz Maineri

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95.

2 Filiado ao PSDB em 22-6-95.